

SANDRA DA CANAL  
THAÍS JANAINA WENCZENOVICZ



# MÁSCARAS DO CORPO

DO COSTUME À MORAL

2<sup>a</sup>  
edição

VERSÃO  EBOOK

*méritos*  
editora



SANDRA DA CANAL  
THAÍS JANAINA WENCZENOVICZ

# MÁSCARAS DO CORPO

DO COSTUME À MORAL

– 2<sup>a</sup> edição –



*Passo Fundo*  
2021

*méritos*  
editora

2012 – 1ª edição – livro em papel  
2021 – 2ª edição – e-book

© Livraria e Editora Méritos Ltda.  
Rua do Retiro, 846  
Passo Fundo - RS - CEP 99074-260  
Fone: (54) 3313-7317  
Página na internet: [www.meritos.com.br](http://www.meritos.com.br)  
E-mail: [sac@meritos.com.br](mailto:sac@meritos.com.br)

Charles Pimentel da Silva  
Editor

Jenifer B. Hahn  
Auxiliar de edição

Léo Hélio Delazzari  
Revisão final

◆ Todos os direitos reservados e protegidos pela lei nº 9.610 de 19/02/1998. Partes deste livro podem ser reproduzidas ou transmitidas, desde que citados o título da obra, o nome da autora, da editora e os demais elementos de referência, conforme normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

---

D117m Da Canal, Sandra  
Máscaras do corpo: do costume à moral / Sandra  
Da Canal, Thaís Janaina Wenczenovicz – 2ª ed. —  
Passo Fundo: Méritos, 2021.  
114 p.

1. Mulher – Papel social 2. Sociedade 3. Sociologia  
4. História 5. Direitos da mulher I. Título

CDU:316.66

---

Catálogo na fonte: bibliotecária Marisa Miguellis CRB10/1241

2012 – Código ISBN do livro em papel: 978-85-8200-002-1  
2021 – Código ISBN do e-book: 978-65-89009-13-9

Editado no Brasil

## Apresentação à 1ª edição

O HISTORIADOR ATRAVÉS DO SEU TRABALHO DE INVESTIGAÇÃO DO PASSADO POR MEIO DE DOCUMENTOS, traz para o presente fatos vividos por pessoas, comunidades ou povos numa determinada época. Mas os documentos são pouco explicativos, nem sempre seus significados são explícitos, e o historiador tem a necessidade de interpretar o que neles estão implícitos. Portanto, mais importante que a descrição dos fatos contidos nos documentos, são as análises que possibilitam a compreensão de como aconteciam as relações sociais, políticas, econômicas, culturais e familiares do contexto pesquisado. O conhecimento sobre o que acontecia antigamente permite estabelecer comparações com o que acontece hoje, assim como ensinamentos extraídos de fatos passados podem e devem se constituir em elementos orientadores na atualidade. A partir do estudo do passado, podemos entender as transformações realizadas na natureza e no mundo das idéias.

Em história, os documentos disponíveis podem fornecer elementos para análise nos mais variados segmentos sociais, a depender da ótica do historiador. Dentre estes documentos estão os processos criminais que envolvem os diferentes aspectos, entre eles as lesões corporais e conjunções carnavais.

Em *Máscaras do corpo*, Sandra Da Canal e Thaís Janaína Wencznovicz apresentam, com muita coerência e objetividade, a partir da investigação e análise dos crimes de sedução registrados na delegacia, uma abordagem sobre as jovens dos segmentos populares do município de Boa Vista do Erechim, no período de 1930 a 1945, quando acometidas por uma conjunção carnal. Tais crimes evidenciavam os problemas amorosos que conflitavam

com aspectos de ordem familiar e social da época, onde o poder paterno era exclusivo. Ao pai e à família em geral competia zelar pela perpetuação da moral e dos bons costumes que acontecia pela vigilância das moças em seus comportamentos.

As autoras reconstróem a história destas jovens, especificamente as suas vivências sexuais e amorosas na abrangência familiar e judiciária, marcada por fortes valores morais. Explicitam com fundamentação científica a situação das mulheres e da sua sexualidade naquele contexto.

As pesquisadoras, com percepção aguçada, trazem para a reflexão uma situação que acontecia e continua acontecendo, mas que não era tratada abertamente, a não ser como citam as autoras “através dos comentários da vila,” uma vez que eram questões de foro íntimo. Os silenciamentos em torno das questões da sexualidade, principalmente das mulheres, não era abordado sob a ótica científica, filosófica, sociológica. Esses preconceitos estão sendo desmistificados, haja vista o presente estudo colocado à disposição dos interessados no assunto.

Para as autoras, existe uma lacuna sobre a história local e regional que envolve o gênero feminino. Com certeza esta obra veio preencher esta lacuna.

Outro aspecto que fica evidenciado, diz respeito às exigências que eram feitas pelas famílias e sociedade com referência ao comportamento das moças, no que se refere ao vestir, ao comportamento sexual, entre outras. Mas essas mesmas moças não recebiam orientação, principalmente na família, sobre as transformações que o corpo passava na puberdade, sobre como acontecia a procriação e por isso, ao permitirem as conjunções carnais, muitas vezes não dimensionavam consequências como a gravidez, ou eram iludidas com promessas de casamento, único espaço para a prática sexual da mulher.

Outro aspecto interessante neste trabalho é a observação de um mesmo evento sob várias óticas, como citam as autoras. O

depoimento das pessoas envolvidas dando voz às ofendidas, os discursos dos acusados e das testemunhas.

Também merece destaque a valorização da história local que atualmente objetiva recuperar a história das pessoas comuns. A história local não está desvinculada da nacional ou universal, ela está vinculada a processos sociais mais amplos. Nesta, a possibilidade de generalização. Os fatos ocorridos naquela região podem servir de parâmetro para outras regiões.

No bojo da discussão das questões femininas apresentam outros dados históricos importantes para o conhecimento dos leitores. Na contextualização, localizam a região do Alto Uruguai, o município onde se realizou a pesquisa, o ano da sua emancipação política, as suas características com destaque na população rural, as etnias que povoaram. Rememoram as festas dos padroeiros, como aconteciam os namoros antigamente, critérios para escolha do cônjuge. Destacam as características tanto da escolha do homem como da mulher; as posses que cada um deveria ter, inclusive listando o enxoval que a mulher deveria levar para o casamento.

Neste processo de retomada histórica, possibilitam que muitos leitores e leitoras identifiquem-se com os contextos apresentados, considerando que a pesquisa diz respeito aos anos entre 1930 a 1945 e muitas pessoas ainda podem evocar a memória para trazer ao presente mais fatos sobre este assunto ou outras questões vivenciadas no decorrer dos tempos. Na investigação apresentada os depoimentos enriqueceram muito o trabalho.

Uma das intenções das pesquisadoras foi disponibilizar aos leitores uma obra que apresentasse uma visão de como a mulher era entendida, como era vista dentro da família, o conceito que era atribuído à família pela comportamento da filha. Ao mesmo tempo aponta as questões vivenciadas pelas famílias com referência a um assunto tão específico: a sexualidade das moças.

Apesar das situações constrangedoras pelas quais as moças e suas famílias eram expostas ao prestar depoimentos, de acordo

com as autoras, era nas queixas na delegacia, nos inquiridos, nos testemunhos de processo que a mulher, de alguma forma, deixava registrada a sua fala. Através destas colocações, percebe-se o quanto era restrito o espaço da mulher e desfavoráveis as condições para ela, o ônus com o qual tinha que arcar como cuidar sozinha do filho e não ver concretizada a promessa de casamento.

Uma das lições para os dias atuais é de que os jovens devem ser orientados a respeito das transformações que acontecem no corpo, a questão da procriação com gravidez indesejada dentre outros aspectos, pois muitos são os jovens que nos dias de hoje ainda não possuem estas informações e acabam vivenciando situações constrangedoras como no passado. É a história fornecendo elementos para uma educação voltada à sexualidade.

Que estas reflexões tão significativas sejam motivação para as pesquisadoras realizarem novas investigações sobre temas tão pertinentes no nosso meio cultural. Que esta obra sirva de embasamento para outras pesquisas desta natureza.

*Nelsi Antonia Pabis,  
professora assistente do Departamento de Ciências Humanas  
UNICENTRO - Campus Universitário de Irati*

*Irati, outono de 2012*

# Sumário

APRESENTAÇÃO À 1ª EDIÇÃO .....	5
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	13
CAPÍTULO I - VIVÊNCIAS SEXUAIS DO LAR À DELEGACIA .....	19
O município de Boa Vista do Erechim.....	20
Na delegacia, na memória e noutros lugares.....	23
Crime, lei e virgindade.....	29
CAPÍTULO II - A HONRA NO CORPO E NAS FAMÍLIAS DO ALTO URUGUAI .....	35
“Moças de família” – honra e casamento.....	36
As “faladas” e as “honradas” .....	37
O ato de namorar.....	39
“Este” é para casar.....	42
Bem comportada e trabalhadeira .....	44
Os enxovais .....	45
Namorar, noivar e finalmente casar .....	46
Os mistérios do corpo feminino.....	48
Ficar “mocinha” .....	49
A ignorância e os segredos .....	49

O cuidado com o corpo.....	50
A decência e as roupas .....	52
<b>CAPÍTULO III - A DESONRA E A SEDUÇÃO .....</b>	<b>55</b>
Deflorar – Código Criminal da República – 1890.....	55
Código Criminal de 1940.....	57
A sexualidade e o poder.....	62
<i>As seduzidas</i> na delegacia – desonra e transgressão .....	64
<i>As seduzidas</i> .....	66
Quem eram os sedutores? .....	71
Do flerte às promessas de amor .....	73
O preço do silêncio.....	75
Grávida, e agora?.....	77
O médico examina .....	78
O que dizer ao delegado.....	79
Raptar para poder casar.....	85
Processos: prisões e fugas.....	86
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>89</b>
<b>FONTES.....</b>	<b>95</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>199</b>



*Jovens da década de 1940.*

Acervo particular de Ana Tormen.



## Considerações iniciais

NA CULTURA OCIDENTAL, A APROPRIAÇÃO DO CORPO É RELATIVAMENTE RECENTE. Como o resto do universo, ele era tido como uma criação de Deus (sua obra prima) e, logo, intocável, inquestionável e inescrutável. Desde os seus primórdios, a cultura ocidental traz a marca de uma aversão, ou mesmo ódio, que hostilizava o prazer e o corpo. As origens desse legado podem ser encontrados na Antiguidade e devem-se a vários motivos, dentre os quais considerações médicas e a religião órfica. Por exemplo, Pitágoras considerava as relações sexuais prejudiciais, embora o fossem em escala menor se praticadas no inverno. Para Hipócrates, o sêmem proporcionava ao corpo a máxima energia e deveria ser retido sempre que possível; já a sua perda, apressaria a morte. O médico pessoal do imperador Adriano, Sarano de Éfeso, defendia a ideia de que o ato sexual só se justificava para a procriação (RANKE-HEINEMANN, 1996). A particularidade do cristianismo foi de reutilizar estas posições filosóficas seculares, atribuindo-lhes uma conotação divina sob forma de Revelação.

Por muitos séculos, o corpo, seus humores, suas doenças pareciam enigmáticos e inexplicáveis. Já a violência dada aos corpos foi vivenciada desde a Antiguidade Clássica, entretanto com conotações e sentidos explicativos diversos. No início da era cristã, observa-se uma profunda influência na apreensão do corpo e na explicação dos males que o afetam. Como discute em um trabalho mais antigo (CECCARELLI, 2000),

Os três Evangelhos sinópticos de Mateus, Marcos e Lucas mencionam um certo número de milagres feitos por Cristo: vinte

estão em Lucas – dois outros, o andar sobre as águas e o da figueira ardente, não estão. Dos vinte milagres citados por Lucas, apenas três – o aplacamento da tormenta, a pesca milagrosa e a multiplicação dos pães – não são de origem médica: onze milagres tratam de cura de doenças e invalidez; em quatro, demônios são expulsos e em dois, mortos retornam à vida. Em Lucas, 9, 1 lemos: “Jesus convocou os Doze e lhes deu poder e autoridade sobre os demônios e para curar doenças”.

As doenças que afetavam o corpo foram tidas por muito anos, e para muitos continuam, até hoje, como um castigo: resultavam de um pecado, de uma falta na pureza da vida Cristã. A cura, que só poderia ocorrer por intervenção divina, não vinha apenas de Deus: os santos da Igreja Católica, tais como os semideuses da Roma pagã, poderiam ser evocados para que um milagre fosse alcançado. A perspectiva da doença como castigo, e cura como uma graça, continua presente em nossos dias. Muitas igrejas e seitas, na sua maioria fundamentalistas, utilizam-se da fórmula *pecado = punição = doença* para sustentar seus argumentos. E, em certa medida, o maior inimigo, o *vírus* mais difícil de combater no controle epidemiológico e na prevenção da disseminação das DSTs, sobretudo do HIV, continua sendo a ideia, velha de mais de dois mil anos, de pecado e punição ligados à prática de uma sexualidade ilícita. Nessa assertiva, adentram no campo conceitual corpo e história das ações de violência exercida sobre e com o corpo.

Falar e discutir o corpo em alguns espaços ainda parece inadequado e, em se tratando de violência, a questão se apresenta com maior complexidade. Falar e analisar a violência corporal através da sexualidade em tempos idos amplia ainda mais o desafio.

O nascimento de um corpo é a origem de uma história (AULAGNIER, 1985). Sem dúvida, a psicanálise, e as ciências humanas em geral, transformaram a concepção do corpo e sua representação. Como se sabe, a leitura do corpo é sempre sócio-histórica, e a psicanálise está inserida nesta perspectiva: “a psicologia individual é ao mesmo tempo também psicologia social” (FREUD, 1921, 59). A psicanálise não está fora da cultura sendo, ela mesma, fruto do

trabalho de cultura. Assim, da mesma forma, o trabalho analítico altera a inserção do sujeito no tecido social, as alterações culturais afetam a dinâmica pulsional. Isso significa que a psicanálise deve estar atenta às novas formas de apreensão do corpo sem, entretanto, utilizar seus pressupostos para determinar como esta apreensão deve ser feita. Como Freud (1914, p. 109), deve-se evitar “quaisquer partidarismos”, pois a psicanálise não é uma visão de mundo (*Weltanschauung*) (FREUD, 1933c). A psicanálise deve ser pensada em um movimento histórico sob pena de assistirmos à “agonia de seus conceitos” (ROUDINESCO, 2003).

Se, como se sabe, o corpo anatômico pode ser construído, refeito, trabalhado, modelado, cabe perguntar como o sujeito se posicionará em relação a seu corpo e à representação que dele construirá após um ato de violência? É nessa perspectiva que o trabalho se apresenta. Dividido em três capítulos, o mesmo pretende apresentar um olhar calcado sobre a tríade: corpo, costumes e violência.

No primeiro capítulo, são apresentados elementos de constituição sócio-históricos do Norte do Rio Grande do Sul, reconhecendo sua inserção nas políticas públicas jurídicas no período de 1930-1950. Nessa parte também são discutidas as fontes documentais: processos crimes e jornais de circulação estadual e regional.

No que se refere às fontes primárias, optou-se também pela jornalística. Numa época em que os grandes meios de comunicação de massa inexistiam, jornais e folhetins possuíam um papel decisivo como veículo social de informação, formação, denúncia e conscientização. Assim, a imprensa do Rio Grande do Sul desse período constitui um contraponto às fontes ligadas diretamente ao poder e permite reconstituir – ainda que parcialmente – trajetórias diferenciadas de segmentos urbanos silenciados pela historiografia tradicional. Trabalhados como fonte histórica, os jornais fornecem informações preciosas sobre o cotidiano da sua época e possibilitam a construção de um olhar sobre como a própria sociedade via os seus problemas e possíveis alternativas de alteração e interação com o mundo que a cercava.

A utilização da imprensa como fonte à pesquisa histórica pode revigorar abordagens fortemente centradas no viés socioeconômico. Tomar um veículo da imprensa do Rio Grande do Sul no início do século XX como objeto desta reflexão permite ampliar a compreensão do movimento migratório sulino para além do campo tradicionalmente explorado e, dessa forma, acompanhar a elaboração, discussão e execução de projetos na área da saúde e elementos sócio-culturais no contexto jurídico que circundaram o cotidiano das mulheres, além de penetrar no universo diário, onde experiências e valores específicos forjam culturas e identidades próprias. Sabe-se que os jornais podem configurar-se como peças documentais inestimáveis para uma integral reavaliação do processo histórico.

A opção pelo uso do jornal *Diário de Notícias* deve-se à disponibilidade e a ser um periódico de significativa circulação nas regiões incluindo a apontada nesse estudo: Norte do Rio Grande do Sul. Foram utilizados exemplares dos anos de 1930 a 1945 e neles, especificamente, as notícias que versavam sobre a questão da saúde, corpo e violência no Estado.

O outro meio, trata-se do jornal *A Voz da Serra* de circulação regional, abrindo território amplo para a análise de aspectos do cotidiano e culturais das mulheres através de anúncios publicitários, notas e registros policiais.

O segundo capítulo apresenta alguns códigos de conduta e as relações entre o Eu e o corpo erógeno. Ética, moral, comportamentos são analisados pelo viés do corpo erógeno que reagem aos destinos pulsionais, aos movimentos repressivos ou libertários ao qual este corpo foi submetido quando de sua erogenização, e testemunham as relações do sujeito com as coordenadas da vida: pulsão de vida, pulsão de morte, castração, angústia e violência.

Nessa perspectiva, pode-se pensar que, em alguns casos, o pudor denuncia o efeito da pressão imposta ao corpo pelas convenções e normas socialmente construídas, a fim de gerenciar as manifestações pulsionais, sobretudo as eróticas, do corpo. O pudor

se faz acompanhar pelo decoro, pelos bons modos: o corpo pudico se contém, controla-se, não se revela, contrai-se e retrai-se.

No terceiro e último capítulo, é apresentado o corpo pelo viés do olhar jurídico. Corpo diminuído, corpo violentado, corpo julgado e corpo incompreendido. As tragédias do século XX e, ao mesmo tempo, seus avanços tecnológicos e suas novas ideologias, submeteram o corpo a provas e transformações até então inimagináveis: os campos de concentração, as torturas e experiências infligidas ao corpo, mas igualmente o corpo como “objeto de consumo” explorado pela mídia, filmado, exposto à exaustão e à extrema violência, erotizado ao extremo.

Não se pode deixar de citar a relação mercadológica quando o corpo vira objeto central da beleza: escravizando-o e violentando-o por consequência. Com a ditadura da beleza, observa-se o corpo sem falha que não envelhece, o corpo com modos e culturas padronizadas apresentadas como únicas, e tantas outras coisas, levaram a uma nova maneira de se apreender o corpo.

Expedientes e cuidados prodigados ao corpo para manter a sua energia, remodelar a sua estética, atrasar o seu envelhecimento, e preservá-lo após a morte, sempre existiram em quase todas as civilizações (CORBIN; COURTINE; VIGARELLO. 2006). Mas, a mistura de ansiedade e de entusiasmo, de moralismo e de hedonismo com as quais tratamos o corpo na contemporaneidade através de dietas, cosméticos, alimentação biológica, *body-building*, cirurgia plástica, remodelagem corporal, lipoaspiração, *piercing*, tatuagem e outras propostas que surgem a cada dia, é própria de um período que evidencia o triunfo cientificista.

Medos, angústias e erotização em adultos e crianças também são frutos dos tempos. Tratar a violência sexual com justificativas de aproveitar o que há de melhor no gênero feminino tem sido uma constância nos registros cíveis e criminais.

Por último, também como sinal dos tempos não se pode deixar de citar o corpo virtual, a troca de órgãos, a manipulação genética, a clonagem, a programação da espécie, os órgãos artificiais, os implantes... tudo isso leva a uma arquitetura corporal sob

medida, que nos incita a refletir sobre onde situar os limites do corpo: qual é a fronteira entre o mecânico e o orgânico? Entre o original e o construído? O meu corpo continua sendo o meu corpo? Impossível prever que limites serão ultrapassados, transgredidos, e mais uma vez, estabelecidos nas décadas futuras (CECCARELLI, 2000). Enfim, novas perspectivas para a história do corpo estão em construção e em rápida transformação.



*Camponesa. Década de 1930.*

Fonte: Arquivo Histórico Juárez Miguel Illa Font.

## Capítulo



# VIVÊNCIAS SEXUAIS DO LAR À DELEGACIA

A DELEGACIA DA CIDADE DE JOSÉ BONIFÁCIO, NAS DÉCADAS DE TRINTA E QUARENTA, não era somente procurada para se registrarem os sinistros referentes a roubos nos distritos, algum incêndio pouco acidental ou homicídio. O que realmente ocorria por lá, e constantemente, eram os crimes de lesões corporais e conjunções carnis. Tais lesões e ferimentos leves remetiam aos casos comuns, da época, de desentendimentos e discussões entre vizinhos e conhecidos, em que o desfecho encaminhava-se para a agressão física, usando-se, na maioria dos casos, de facas, indo-se assim “às vias de fato”. Já as ocorrências relacionadas aos crimes de conjunção carnal, defloramento e rapto evidenciavam os problemas amorosos que conflitavam com aspectos da ordem familiar e social vigentes.

Pela investigação dos crimes de *sedução*, visamos a elaborar uma abordagem sobre as mulheres, e mais precisamente sobre as menores de idade de segmentos populares do vasto município de Boa Vista do Erechim, no período de 1930 a 1945. Vislumbra-se a possibilidade de reconstituir as vivências sexuais e amorosas dessas jovens, na abrangência familiar e judiciária, profundamente

permeadas de valores moralizantes, como de fato a documentação dá indícios.

A principal fonte documental da pesquisa, os inquéritos policiais depositados no subsolo da delegacia (pesquisados no início de 2002), fornecem-nos a delimitação temporal, de modo que só foram encontrados livros de ocorrência do período dos anos trinta, cessando em 1944. Essa documentação é esparsa cronologicamente, pois do decênio de trinta somente foi encontrado um volume relativo aos anos de 1932 e 1933, enquanto que do período de 1940-44 havia vários volumes.

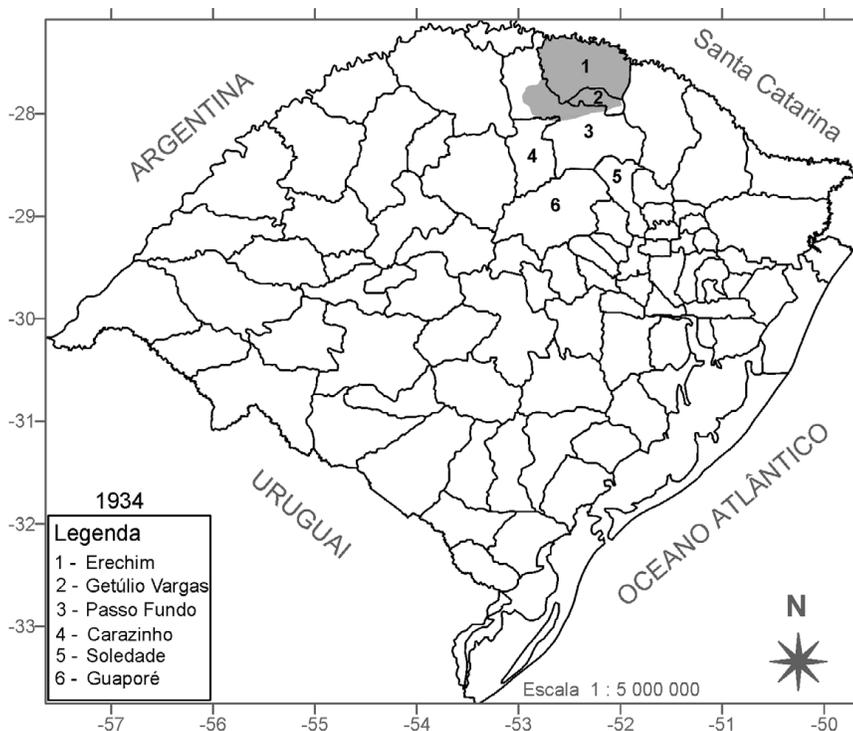
### ***O município de Boa Vista do Erechim***

A delimitação geográfica foi igualmente determinada pelas fontes policiais. O município de Boa Vista do Erechim<sup>1</sup>, localizado ao norte do Rio Grande do Sul, entre o Rio Uruguai e a cidade de Passo Fundo, abrigava uma dezena de distritos, que tinham como sede administrativa municipal e local de concentração dos aparatos legais, a vila de Boa Vista. Assim sendo, as pessoas tinham que se deslocar de seus distritos (que posteriormente originaram municipalidades independentes) para prestar ocorrências na sede (Getúlio Vargas e Marcelino Ramos, com a emancipação política em 1934 e 1944, prosseguiram subordinadas à comarca de Erechim).

O projeto das colônias Erechim, Santa Rosa e Ijuí foi preconizado pelos republicanos, tomando o Estado a iniciativa de organizar as imigrações. No caso de Erechim, logo foi repassada à Companhia Colonizadora Luce-Rosa, empresa privada, a incumbência de estruturar a área com estradas e comunicação e distribuir as terras devolutas do Estado aos colonos recém-chegados<sup>2</sup>.

A imigração para essa região recebeu basicamente grupos étnicos provenientes ou de pátrias estrangeiras, como foram os casos principalmente dos poloneses, russos e austríacos, e de parte dos alemães, ou de imigrantes italianos provenientes das *velhas colônias*, como Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Farroupilha, cuja

*Região Alto Uruguai destacada sobre a constituição espacial dos municípios do Rio Grande do Sul em 1934.*



Fonte: Adaptado de Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, Comissão de Assuntos Municipais, 2001 (apud Fioreze; Bitencourt; Jorge, 2007, p. 124).

ocupação da terra já atingira o esgotamento. Do primeiro decênio do século passado, até os anos quarenta foi constante o processo de assentamento de famílias imigrantes em lote rurais. Na década de 1940, o IBGE estimava haver no município de Erechim, 107 mil pessoas, das quais 92,9% viviam no meio rural, em pequenas propriedades produzindo milho, feijão, trigo, vigorando o trabalho familiar. No meio urbano, existiam pequenas fábricas, fundições, moinhos e vendas, ou seja, era o local de concentração das atividades comerciais e de incipientes indústrias. Ademais dessas atividades,

era o centro de ebulção política, é daí que se desprende a proposta de autonomia administrativa.

A partir de 1917, a população de Erechim impeliu um movimento para se emancipar de Passo Fundo, tal movimento pediu ao presidente do Estado, que elevasse Erechim, com sede em Boa Vista, outrora Paiol Grande, à categoria de município. Em abril de 1918, Borges de Medeiros emancipou Erechim. Já em 1925, este município comportava cerca de 50 mil pessoas e sete distritos: Boa Vista, Erechim, Marcelino Ramos, Erebangó, Barro, Treze de Maio e Rio Novo. Em 1939, segundo Ducatti Neto, constavam os distritos de Severiano de Almeida (anterior Nova Itália), Paulo Bento, Viadutos e Carlos Gomes (anterior Nova Polônia), sendo a sede elevada à categoria de cidade e os distritos à de vila<sup>3</sup>. Tais subdivisões estabeleciam as delimitações administrativas e judiciárias, incidindo esta determinação sobre os aspectos policiais.

Desse modo, a investigação dos crimes contra a honra das jovens seria executada pela Delegacia que se localizava na sede, no caso, Boa Vista. Ressaltamos que sua jurisprudência abrangia os demais distritos. A outrora Boa Vista do Erechim demonstrou certa homogeneidade no aspecto migratório, com preponderância de levadas de descendentes europeus, e, em menor escala, de negros e caboclos. Aspecto esse facilitado em grande parte pela travessia da ferrovia SP-RS, apresentando coesão de aporte histórico que viabiliza a análise documental abarcando a região. Enfatizamos novamente suas semelhanças no aspecto de ocupação humana, de desenvolvimento econômico, baseado na pequena propriedade e na questão de temporalidade destes fenômenos.

Ainda assim, a chegada de famílias imigrantes e a distribuição de terras, assinalou a condição rural da colonização por algumas décadas. É pertinente esta observação, devido à maioria das ocorrências policiais de defloramento, conjunção carnal e rapto referirem-se a moças de comunidades rurais, sobretudo porque essa condição irá delinear de forma vigorosa o modo de viver das famílias e os padrões morais de preservação da honra e de boa conduta.

## *Na delegacia, na memória e noutros lugares...*

Na perspectiva de análise das *defloradas*, utilizar-se-ão primordialmente como base documental os inquéritos policiais pesquisados na Delegacia de Erechim. Essa documentação encontra-se em processo de deterioração, e seu conteúdo somente agora vem a ser utilizado como fonte documental histórica. Tais inquéritos constam, a grosso modo, de: um relatório sintético, um termo de queixa, um exame de defloramento, um atestado de pobreza, relatos de testemunhas, em alguns casos, autos de verificação de idade, termo de compromisso, termo de declaração da ofendida e termo do indiciado.

Esse tipo de documentação é um dos poucos que possibilita o depoimento direto das pessoas envolvidas. Neste caso dando voz às ofendidas, bem como incluindo os discursos dos acusados e das testemunhas. Dessa forma, tem-se o privilégio de observar um mesmo evento sob várias óticas.

A utilização de processos jurídicos, civis, criminais e eclesiásticos é considerada fonte privilegiada para o estudo da sexualidade, “pois eles não apenas expressam os discursos normativos/disciplinadores das condutas sexuais, como também deixam entrever, pelas confissões e depoimentos das pessoas envolvidas aspectos das vivências sexuais”.<sup>4</sup> Porém, ao analisarmos estes registros jurídicos, Peter Burke nos alerta para elemento crítico frente a estes relatos, pois foram acontecimentos extraordinários na vida dos acusados e que poderiam constituir discursos preparados para serem ditos em ocasiões incomuns. Salienta ainda Ginzburg a inexistência de fontes objetivas, por tratar-se de discursos produzidos socialmente. Daí a apuração em se ler os documentos nas entrelinhas. O historiador Roger Chartier adverte que a abordagem da sexualidade enreda-se pelo terreno das probabilidades e possibilidades, não sendo perceptível o que integralmente é vivenciado sexualmente<sup>5</sup>.

A documentação proveniente de processos criminais, tanto no âmbito eclesiástico quanto civil, passou a ser almejada como

fonte de pesquisa pelos historiadores no Brasil nas últimas décadas. Ronaldo Vainfas ao organizar a coletânea *História e sexualidade no Brasil*, reuniu vários artigos que tomaram como diretriz o estudo da sexualidade através da documentação produzida pelo Santo Ofício, à época colonial, enfocando a questão das práticas cotidianas sexuais e casos de transgressão como lesbianismo, sodomia e outros. A mesma documentação permitiu a investigação seguindo o eixo da história das mulheres – habilmente comprovada pelo estudo de Lígia Beilini em *A coisa obscura*, tematizando os “pecados carnavais” das mulheres da Colônia – pelos processos perpetrados pela Inquisição.

Sidney Chalhoub reitera o estudo historiográfico junto aos processos criminais dando uma nova perspectiva à medida que se apropria deles para observar o cotidiano nos cortiços e as manifestações culturais dos pobres. Já o historiador social Boris Fausto, ao lidar com os processos judiciários, permeia as entranhas da criminalidade em São Paulo de 1880 a 1924, fazendo uma intersecção entre o afluxo migratório e o fenômeno social dos crimes. Nessa análise, os crimes sexuais merecem um capítulo à parte demonstrando as relações sociais entre os envolvidos nestes delitos e os mecanismos legais moralizantes de controle das mulheres. Dessa forma, evidencia-se que a documentação criminal de aporte oficial pode ser veiculada a uma diversidade de análises historiográficas, por seus elementos discursivos e pela própria prática descrita nos processos.

A contribuição de processos judiciais como fontes para a história das mulheres tem sido de grande relevância nos últimos anos, pois são as queixas na delegacia, os inquéritos, os testemunhos de processos os únicos registros em que a fala da mulher pode transcender no tempo. Embora a manifestação feminina esteja acompanhada e prescrita pela ótica masculina frente ao delegado, ao médico legal, ao escrivão, aos advogados, tal documentação permite a expressão, ou melhor, a menção das mulheres e, em poucas ocasiões, seus próprios testemunhos enquanto mulheres. Ainda assim, Mary Del Priore observa que,

[as mulheres] são ouvidas à luz dos constrangimentos impostos pelas práticas de poder que orientam tal e qual interrogatório. A partir de restos de discursos, de fragmentos de vidas, é que o historiador, consegue, então, perceber as formas de relacionamento que modelavam as práticas e atividades, às relações sociais, às relações entre mulheres e homens.<sup>6</sup>

Desse modo, a investigação sobre as defloradas da região Alto Uruguai embasa-se nas ocorrências e nos inquéritos na Delegacia Policial, da então Boa Vista do Erechim (posteriormente José Bonifácio). Estes documentos foram avaliados duplamente como fontes documentais para o estudo da sexualidade das jovens desta região, permitindo a intersecção entre a história das mulheres e a história da sexualidade.

Contudo, é importante mencionar que, após a execução dos inquéritos policiais sobre defloramento, conjunções carnis e rapto, apenas uma ínfima minoria se transformou em processos judiciais repassados ao Fórum, como podemos constatar por meio de averiguação da documentação produzida nos processos-crime de 1930 a 1945, resguardadas no Arquivo Histórico Público Municipal Juaréz Miguel Illa Font. Enfatizamos a quantidade de processos, cujo volume aproxima-se de 250, dos quais foram identificados apenas uma dezena de defloramentos, nenhum de rapto e duas dezenas de estupro. Com efeito, eram levadas às instâncias processuais do Fórum, principalmente os casos de desonra contra mulheres que tivessem conotação de lesão física e violência extrema, ou quando se tratasse de jovens menores de quatorze anos, o que repercutiu juridicamente em estupro e, em menor proporção, defloramentos.

Para além da documentação judicial, nossa investigação se beneficiou de fontes impressas tais como os jornais *Diário de Notícias*, de circulação estadual, e *A Voz da Serra* de circulação regional, abrindo território amplo para a exploração de aspectos da vida social das mulheres através de propagandas e notas. São pequenos indícios dissolvidos entre as colunas de notícias, onde elegemos, por opção metodológica, as notas publicitárias de medicações para mulheres, que enfocavam os cuidados salubres com o corpo.

Outra fonte impressa, que beneficiou a construção do conhecimento histórico sobre essas jovens, foi o romance do autor regional Gladstone Mársico, *Cágada*, e a obra em crônicas *Meu Erechim Cinquentão*, do Padre Busata. A literatura vem sendo revisitada pelos historiadores em busca das personagens femininas, que em suas representações e identidades propostas na perspectiva do autor carregam desintencionalmente sua contemporaneidade. Sob este prisma, foram vasculhados estes autores regionais, por mais que as mulheres não tivessem sido protagonistas em suas obras.

Foram, pois, das breves figurações e acepções sobre que elencamos fragmentos do pensamento destes autores locais sobre as mulheres. Nesses casos, é preponderante a análise de discurso sobre as mulheres através de romances, como Rachel Sohiet fez ao investigar as mulheres das camadas abastadas, tomando como testemunho a obra *Clara dos Anjos*, de Lima Barreto, ou ainda as várias personagens femininas de Machado Assis, tão distintas em si. Essas são igualmente consultadas para possíveis indicações de como eram vistas as mulheres em determinada temporalidade.

Na luta para impor à mulher limitações jurídicas e sociais, foram constituídos discursos de literatos, médicos, advogados, entre outros seletos grupos masculinos visando a argumentar sobre o que degeneraria a mulher, tomando-a *imperfeita*, ou de forma mais coloquial *inferior*. Esses textos estão sendo os novos aliados nas pesquisas sobre discursos dominantes sobre as mulheres e como elas eram objetivadas. Na perspectiva de Jurandir Freire Costa, por exemplo, no início do século passado, às mulheres, caberia a responsabilidade de higienizar a família, garantindo ao Estado uma prole saudável e, à burguesia, trabalhadores culturais particulares, tanto privados quanto públicos, por eles mesmos alterados ao longo dos tempos<sup>7</sup>.

Em grande parte, os estudos históricos de gênero feminino têm auxiliado na reconstituição de análise do corpo das mulheres, ao abordarem a maternidade, o conhecimento médico e outras temáticas adjacentes. O interesse em pesquisar o corpo, por meio de diversos enfoques, é justificável, para a historiadora Mary Del

Priore, como ela mesma ressalta, pois este assunto tem causado instigação, já que emerge em meio a pesquisas científicas pautadas na genética, na melhoria salubre dos corpos, e também pela própria curiosidade que o interior do corpo feminino procede. O desconhecimento e os mistérios sobre o corpo feminino suscitam várias interpretações equivocadas e tabus vividos cotidianamente.

A investigação sobre o corpo das moças foi viabilizada através de entrevistas orais, das quais pretendemos fazer vir à tona a relação delas com seu corpo e das mudanças fisiológicas naturais, a moralização que atingia o corpo destas jovens pautada no comportamento, na roupa, nos gestos e na ocultação de manifestações biológicas. Somente depois desta contextualização, em que se procurou desvelar o cotidiano da moças de forma geral, é que se passou para a análise do segmento das que, por motivações variadas, transgrediram o pressuposto de manter a virgindade e a honra e, por fim, foram levadas à delegacia para prestar ocorrência.

As fontes judiciais são riquíssimas em relatos de experiência do gênero das jovens moças, na maioria dos casos, de condições sociais inferiores. A obra *Condição feminina e formas de violência. mulheres pobres e ordem urbana - 1890-1920*, em sua primeira parte, faz uma análise acerca de discursos médicos, jurídicos, políticos e literários do homem sobre o papel das mulheres. Posteriormente aborda as dificuldades em que as mulheres pobres vivem cotidianamente, no trabalho, no bairro e na família, tomando por base ocorrências policiais e processos judiciais.

A professora Sueann Caulfield traz uma ampla investigação na sua tese, *Em defesa da honra*, sobre a imposição da moralidade e da honra nas famílias, mais precisamente sobre as mulheres, vinculando esta moralização à honra nacional. Discute a virgindade, os atributos legais e os conflitos entre medicina e direito para considerá-los crimes. Citamos também *Meninas perdidas*, de Martha Esteves, que é referência em pesquisa de casos de defloramentos no início do século XX. A autora argumenta que o discurso dos juristas delineava-se no caminho de moralizar e disciplinar as famílias para viabilizar a imposição da classe burguesa. O controle

das práticas sexuais através de mecanismos públicos também foi objetivado na dissertação de Eva Gavron, *Seduções e defloramentos*, em Florianópolis.

Deste modo, evidencia-se que o processo de conhecimento histórico sobre as mulheres há muito vem servindo-se de fontes judiciais, revelando um leque variado de possibilidades de análise, da questão de desconstrução de discurso, de práticas de controle social, do cotidiano da violência e muitos outros temas correlatos.

Contudo, nota-se uma carência de pesquisas, enfocando o gênero feminino na historiografia sulina e regional, em que só há breves aparições das mulheres ou no âmbito coletivo das imigrações, de movimentos sociais, figurando junto às multidões, quase que despercebida enquanto mulher, ou então no âmbito da individualidade, quando obtém relevância pessoal. Nesse caso receberá um enfoque particular – uma biografia. Na maioria das vezes, as aparições femininas na referida historiografia relegam as mulheres a serem figurantes e inclina-se pelo caminho de quase desconsiderá-las como agentes históricos atuantes. Foi esta lacuna historiográfica que esta proposta investigativa encontrou para estudar as vivências sociais e sexuais das mulheres, e, especificamente, das moças de Boa Vista do Erechim, que recorriam à delegacia como meio de ressarcimento pelo crime sofrido contra sua honra perdida. Este recorte não é escolhido de forma aleatória, uma vez que as fontes encontradas marcaram o passo da investigação e por si abriram os caminhos da abordagem.

As ocorrências e os inquéritos policiais empregados como fonte de pesquisa remetem a “defloramentos” os casos ocorridos entre a década de 30 ao ano de 1941. Após esse período, a denominação jurídica para o crime de desvirginar uma mulher de quatorze a dezoito anos, por meio de promessa de casamento passou a ser “sedução”. Usualmente, na Delegacia de Boa Vista do Erechim utilizou-se “conjunção carnal”. Não se trata de uma simples alteração nominal, mas da mudança legal da concepção do crime de alçada sexual.

Observa-se que os crimes objetivados neste estudo concentram-se no ato de lograr a relação sexual com mulher virgem vencendo suas resistências por meio da sedução substanciada numa provável união matrimonial, declarada ou simplesmente evidenciada por um longo namoro. Excetuando, nestes casos, os crimes de estupro, em que é utilizada a coação física sobre a mulher como elemento básico.

### *Crime, lei e virgindade*

Nesta pesquisa trabalhou-se com o Código Penal de 1890 e o Código Penal de 1940. Na realidade, o período de vigência do primeiro, até a década de quarenta, foi assinalado por inúmeras discussões e mudanças sociais que repercutiram plausivelmente nas leis. Segundo o sistema penal de 1890, o crime de “defloramento” previsto no artigo 217, consistia em obter cópula com mulher virgem de menor idade, no caso 21 anos, todavia maior de 16 anos, através da sedução, engano ou fraude. Deve-se esclarecer que mulher virgem era considerada aquela que ainda não praticou o coito, cujos órgãos sexuais estivessem intactos. O melhor indício de virgindade era a integridade do hímen.

No Código Penal de 1940, o crime de defloramento foi renomeado para crime de sedução, alterando-se inclusive os elementos subjacentes constitutivos. Essa mudança jurídica somente consolidou antigas reivindicações de juristas e médicos-legistas atentos à dinâmica social e a princípios científicos. O crime de sedução priorizava a menoridade da jovem, menor de 18 e maior de 14, que fosse virgem, inexperiente e tivesse consentido em manter conjunção carnal mediante um relacionamento sério. Nas palavras da historiadora Sueann,

algumas das mais controvertidas e dramáticas mudanças no Código de 1940 envolviam a honra, os crimes sexuais e os crimes contra a família. Em parte, essas mudanças respondiam às demandas feministas pela igualdade de direito e às amplas críticas feitas

pelos profissionais liberais aos aspectos arcaicos das tradições patriarcais do Brasil. [...] Mais importante, a honra da família desapareceu do texto do código.<sup>8</sup>

A virgindade continuou como o epíteto básico da honra feminina defendida no Código Penal de 1940. A proteção do Estado à dita “pureza feminina” baseada na integridade de uma membrana acarretou discussões acaloradas sobre os métodos de comprovação da virgindade, classificação dos tipos de hímen e outros estudos pertinentes à prática dos exames clínicos. Neste arcabouço emergiu a polêmica do hímen complacente, que consignava hímen(s) que não rompe(m) na(s) primeira(s) cópula(s).

Os professores de medicina legal, Porto Carrero e Afrânio Peixoto, consideraram um “absurdo topográfico” depositar a honra feminina nas dobras da mucosa vaginal.<sup>9</sup> Peixoto defendia a virgindade moral que deveria se sobrepôr à biológica, pois, para ele, o “anacrônico crime de defloração” não tardaria a desaparecer. Esse zelo quanto à honra sexual comprovava o atraso nacional, segundo o mencionado médico, pois tal sentença seria facilmente evidenciada com um passar de olhos sobre qualquer inquérito policial de crime sexual. A importância dos exames de constatação dos defloramentos residia em sua obrigatoriedade, que por sua vez repercutiam a ideia de cientificidade da verdade, que podia ser verificada e comprovada através de métodos seletos que se encontravam nas mãos do Estado e dos que dele se acercavam.

De acordo com a condição de virgindade e de boa conduta, era designada a moral das moças do Alto Uruguai. O delegado e o escrivão, ao interrogarem as testemunhas dos crimes sexuais, reportavam-se à postura e atitudes públicas das moças, atingindo esta mesma observação a família das ofendidas, buscando, nas vítimas, evidências comprobatórias do crime. Era sob estas condições que os segmentos populares de Boa Vista do Erechim zelavam pela perpetuação da moral e dos bons costumes, vigiando atentamente comportamentos, falas e o corpo das moças.



*Hilda Ferreira Borges. A imagem reflete a moda feminina com destaque a características românticas (babados nas mangas, uso de estampas florais).*

Fonte: Acervo particular da família Borges. Erechim, 1940.



*Jovem do povoado de Floresta. Representação da identidade feminina nos núcleos coloniais, 1945.* Acervo particular de Ana Tormen.



*Senhoras em dia de festa. O vestuário reflete os padrões comportamentais da época e enfatizam sua condição civil: casadas.* Acervo particular de Ana Tormen, 1942.

## Capítulo

### II

# A HONRA NO CORPO E NAS FAMÍLIAS DO ALTO URUGUAI

A MULTIPLICIDADE ÉTNICA FOI FENÔMENO MARCANTE NO PROCESSO DE OCUPAÇÃO do Alto Uruguai. A existência de grupos de indígenas de caboclos<sup>10</sup> nessa região precedeu o processo de colonização oficial e planejada organizada pelo estado rio-grandense. A demarcação das terras do sétimo distrito de Passo Fundo foi iniciada em 1904, paralelamente à projeção do traçado ferroviário.<sup>11</sup>

A ocupação efetiva das terras devolutas do estado localizadas na parte norte ocasionou a criação da colônia de Erechim dentre outras. Para Cassol, o objetivo do governo positivista de Júlio de Castilho era, com as incipientes colônias, suprir a necessidade de alimentos para subsistência dos trabalhadores dos grandes centros urbanos, mantendo intacta a estrutura agroexportadora.<sup>12</sup> Outros pesquisadores ainda apontam para o esgotamento de lotes disponíveis nas *colônias velhas*, tanto italianas como alemãs. Naquele contexto, tornava-se oportuna a iniciativa do governo estadual de distribuir lotes rurais e auxiliar os colonos com ferramentas e sementes para o cultivo agrícola das áreas de mata cortadas pelos trilhos da ferrovia que atrelava o sul a São Paulo.

A maioria dos lotes rurais distribuídos na região Alto Uruguai tinha proporções de 25 hectares, contudo os últimos (i)migrantes receberam propriedades que oscilavam entre 6 e 12,5 hectares, com solos mais acidentados, e em locais mais distantes da sede colonial

A partir da primeira década do século passado, as levas imigrantes à colônia de Erechim intensificaram-se até o escasseamento de lotes em meados da década de quarenta. Jean Roche assinala que os imigrantes estrangeiros fixam-se na colônia de Erechim principalmente entre 1910 e 1920. Na região Alto Uruguai, formaram-se pequenos redutos localizados de imigrantes *novos*, como foi o caso de uma parte dos poloneses do distrito Treze de Maio<sup>13</sup>, e da comunidade ucraniana de Lajeado Henrique, entre outras. Todavia, o contingente populacional mais numeroso que se fixou na colônia Erechim advinha das *colônias velhas* do Rio Grande do Grande do Sul.

O historiador Mário Maestri salienta que a penetração de negros na região setentrional do Estado vinculava-se ao processo de escravidão praticado nas estâncias do município de Passo Fundo.<sup>14</sup> O desligamento dos antigos proprietários ocasionou-se tanto pelas fugas para as zonas de matas, quanto pela abolição da escravatura no final do século XIX. Nesse ensejo, parte dos libertos adentravam nas matas a fim de garantir a subsistência. Posteriormente, a própria construção da ferrovia na região cooptou mão-de-obra das camadas populares vagantes, dentre os quais, os negros.

Em poucas décadas, sob o espectro da diversidade étnica e das atividades agrícolas e do desenvolvimento comercial, a colônia Erechim, então elevada à categoria de município em 1918, evidenciava um relativo êxito. As famílias imigracionais, além de implementar a economia regional pela agricultura e por outras atividades adjacentes, vivenciaram experiências culturais de socialização interétnicas através do comércio, lazer e mesmo de religiosidade singulares.

Havia constantes reivindicações de assistência sacerdotal dos (i)migrantes, que de forma autônoma erigiam capelas e pequenas igrejas para orações e celebração dos sacramentos. Mais do que atendimento religioso, era sob o auspício da Igreja Católica que se

concatenava uma determinada ordem social em que a observância dos mandamentos e administração dos sacramentos delimitavam e convencionavam determinadas condutas morais. O discurso sacerdotal cumpriria a função de preservação dos bons costumes.

A instituição familiar foi considerada o cerne da imigração e da consolidação social da região Alto Uruguai. O poder paterno era onipotente entre as famílias coloniais; detinha poderes sob seus familiares tanto na esfera econômica de distribuição do trabalho e dos bens, como na esfera pública, impondo a repressão.

A família era o *ethos* da procriação, criação e finalmente da transmissão. O pertencimento a uma família possuía simultaneamente uma significação material e simbólica. No primeiro caso, de herdar patrimônio e bens. No segundo, dar prosseguimento a tradições e conhecimentos repassados de geração a geração. Na perspectiva da família ser o epíteto da continuação da linhagem, o historiador João Carlos Tedesco, considera o sobrenome, como algo que gera um sentimento de pertencimento do indivíduo a uma “totalidade histórico-cultural e temporal.”<sup>15</sup> Esse vínculo nominal conclama a tomada de determinadas atitudes e da preservação de costumes condicionados diretamente pelos padrões morais do grupo a que se insere.

O legado familiar, na prática, ultrapassava o âmbito privado, expressando-se no ambiente público pela reputação, angariada no capital simbólico da honra. Escândalos, deslizos sexuais e outras transgressões corromperiam a dignidade da família e a desmoralização social da mesma. É preponderante ressaltar que a honra era mais gravemente denegrada num erro sexual do que numa falha financeira. Michelle Perrot assinala ainda que a “desonra familiar chega pelas mulheres, sempre situadas do lado da vergonha.”<sup>16</sup> Dessa forma, a vinculação entre as práticas sexuais, principalmente femininas e a honra é relevante na trama das relações sociais.

Com a finalidade de evitar falatórios na comunidade local e constrangimentos aos membros de todo grupo familiar, consolidou-se um conjunto de práticas e proibições que se estendiam, sobretudo as filhas. Assim, foi estimulada a benevolência e a pureza

feminina, ao mesmo tempo em que a conduta e o corpo elevavam-se a baluartes da prudência moral. As jovens que agregavam as características da idealização feminina eram consideradas “moças de famílias”, merecedoras do respeito público.

### “*Moças de família*” – honra e casamento

Casar bem as filhas se constituía em um projeto familiar. Para que uma jovem contraísse um *bom* casamento na década de vinte, trinta e quarenta era imprescindível que ela demonstrasse recato e decência, daí a constante vigilância dos pais sobre os usos do corpo no âmbito privado.

Era sob a união matrimonial que se admitia o uso restrito da sexualidade com a única finalidade de procriação. Interpunham-se regras entre o lícito moralmente e a transgressão. Ainda assim, a família advinda da *sacra união* perpetuava os princípios da regulação da sexualidade através da censura e mais sutilmente pela supressão de qualquer vestígio de sexualidade. Sensualidade e sexualidade eram segredos de alcova.

Nessa perspectiva, as jovens não deveriam instigar o desejo no sexo oposto. Suas atitudes, comportamento e mesmo seu corpo dariam indícios da tão propalada e bem vista inocência. Gabrielle Houbre informa que esta idealização da jovem ingênuas e “ignorante nos prazeres do amor”, delineava-se na personificação das “moças”.<sup>17</sup> O vigor da juventude no semblante feminino era enevoados por um certo romantismo próprio do século XIX. Atitudes, comportamento e vestuário respondiam à personificação da boa conduta.

A expressão “moças de família”, não era fortuita, pois além de moça, no sentido jovial e inocente, ela deveria estar inserida numa família, que garantiria o resguardo de sua honra. Sob o olhar público, o êxito nesta empreitada era notável na distinção entre os arquétipos femininos das moças “de família”, das “fáceis”, das “caprichosas”, das “faladas”, das “religiosas”, entre outros.

## *As “faladas” e as “honradas”*

Boatos e comentários maledicentes, ou mesmo a leve suspeita de deslizes sexuais das moças costumeiramente acarretavam a desonra familiar. O menosprezo público às jovens se expressava desde olhares recriminatórios até ofensas e constrangimentos pessoais. Se o desprezo por parte dos parentes e vizinhos fosse por si um peso, o da família de casa seria ainda mais opressor, pois as jovens “faladas” eram condenadas por levar a honra da família à “lama”, onde todos no grupo familiar seriam atingidos de alguma forma.

Não raros foram os relatos das depoentes que sinalizaram as atitudes necessárias de cuidado para evitarem falatórios: não andarem sozinhas nas estradas; evitarem serem vistas na companhia de homens; agirem de forma decente ante estranhos; “não dar confiança a estranhos”; vestir-se de forma discreta; evitar os “namoricos”.<sup>18</sup>

Nas comunidades, secções e vilas do então município de Erechim das décadas de trinta e quarenta, moças que fossem “faladas” teriam sua reputação maculada e os matrimônios convenientes poderiam ser arruinados ou mesmo frustrados. Nos casos dessas fofocas mais graves e se fosse comprovada a transgressão juvenil, as moças seriam reprimidas com ameaças, agressões físicas e proibições, como de sair de casa ou de não se deixar ser vistas publicamente, pela vergonha causada. O silêncio e a inusabilidade simbólica compreendiam o aceite à remissão dos atos e atitudes tomados indevidamente. Em casos extremos de desonra, como a gravidez, os pais execrariam a filha, mandando-a embora de casa ou forçando um casamento.

Os namoros, paqueras secretas, comportamentos muito espalhafatosos e excessivas convivências de moças junto a homens, segundo os critérios da época, eram os principais motivos de falatórios. Alguns exemplos dessas e de outras situações consideradas suspeitas foram encontradas nas ocorrências policiais locais: moças que aceitassem ir ao rio; andassem na estrada em companhia de rapazes que não fossem familiares; flertassem com mais de um rapaz

entre outras atitudes. Esses comentários conjugavam as atitudes das jovens com tendências mais independentes em contra-senso com os padrões morais.

“Ser falada”, variando a gravidade social dos boatos, poderia inclusive liquidar as chances de um casamento vantajoso, ou mesmo o abandono pelo seu pretendente. Em casos de desonra delatadas na delegacia de polícia, boa parte das testemunhas tecia comentários sobre a dignidade de determinada jovem valendo do que “se dizia por aí”.



*Jovens do povoado Liso, 1943.*

Fonte: Acervo particular de Genoeffa Olstak.

É relevante destacar que os falatórios não condiziam necessariamente com a realidade dos acontecimentos e encontravam-se impregnados de elementos subjetivos e muitas vezes preconceituosos e moralistas.

Cabia às mães orientar as jovens para a postura considerada adequada perante “os outros”, além de dar exemplos no cotidiano. Um escândalo ou boato sobre uma filha colocaria em descrédito o poder de chefe de família do pai. Aos filhos homens também recaía a responsabilidade de zelar pela honra das irmãs, subentendida na preservação da virgindade. A pureza do corpo das moças era como uma insígnia de respeito e de distinção moral perante as demais famílias.

As moças ditas “honradas” corresponderiam às idealizações sociais por preservarem a sua honra e desta forma a da sua família. Ir à missa regularmente, ser vista com familiares, usar de discrição, falar pouco, demonstrariam publicamente que uma moça era de (boa) família, e, portanto recomendada para um namoro com propósitos sérios.

### *O ato de namorar*

Na maioria das vezes a iniciativa do namoro era tomada pelos homens. Muitos namoros começavam em bailes do interior. Segundo relatos orais, os galpões espaçosos ou casas amplas eram os locais em que ocorriam reuniões dançantes nas tardes de domingo. Os jovens normalmente rumavam aos bailes em grupos.<sup>19</sup> Os músicos eram pessoas da própria comunidade que tocavam instrumentos como a gaita, ou, em casos mais raros, pandeiros.

As festas de padroeiro das pequenas igrejas dos núcleos coloniais eram momentos para a socialização dos jovens, e propício aos primeiros flertes. Nessas ocasiões, as moças cuidavam especialmente da aparência, fazendo um penteado, colocando um bonito vestido. O namoro na capela e os olhares cruzados à espera do pretendente nos bailes e matinés foram retratados em crônicas pelo Padre Busata, da seguinte forma:

Me parece estar vendo a moçada de então na colônia e aqui na cidade. Na colônia com aquele chapeuzinho singelinho com peitinho inteiro de tucano de penas vistosas, ou penas mesmo de papagaio guarai, metido por dentro da fita, raminho de erva rosa na orelha, lá onde os velhos penduravam o pito apagado. Lencinho banhado com água florida, cheirando como quê. E os presentinhos para a amada, brinco de mil réis, lapiseira, espelinhos de fantasia, estratos. E aqueles versinhos: “Laranjeira, laranjeirinha carregadinha de flôr, eu também sou carregadinho de amor”. [...] E a faceirice delas então quando lhes aparecia o “amor” a cavalo, de cola atada, ajaezado.<sup>20</sup>

Esta é a descrição um tanto romântica e idealizada da visão de um sacerdote sobre os namoros na sede e nas vilas da outrora Erechim. É necessário sinalizar que o próprio olhar e discurso moralista dos religiosos eram desfeitos quando se propunham a “adiantar a data do casamento em função dos casos de gravidez”. Ao menos daquele namoro adequado à sociedade, no qual o respeito e a ternura permeiam os relacionamentos.

A expectativa feminina era a de que o rapaz tomasse a iniciativa. Porém, as moças participavam do jogo da sedução pelas artimanhas da sutileza e da delicadeza. Neli Neumann da comunidade de Rio Novo, afirmava que: “Naquele tempo, as gurias ficavam em grupos, até dançavam entre gurias. Quando se sabia que um rapaz que a gente gostava, a gente passava dançando na frente dele e eles aplaudiam. Então a gente dizia uma pra outra: ‘Fulano piscou pra mim’. Então era um sinal, o homem tinha que dar a iniciativa.”<sup>21</sup>

Se dos primeiros olhares e insinuações evoluísse um namoro sério, o rapaz pediria formalmente a permissão do pai da moça para frequentar a casa e namorá-la. O rapaz poderia visitá-la no sábado ou no domingo à tarde. O namoro era dentro de casa, sob o olhar atento da mãe ou de um irmão. Algumas vezes os pais ficavam na cozinha, e os namorados podiam ficar na sala, mas de forma respeitosa. Raros eram os momentos realmente a sós que os namorados tinham, não fosse por algum passeio pelo jardim, uma breve despedida. Ao menos era isso o recomendado.

Não era permitido ao casal de namorados intimidades adicionais, ou mesmo aproximação física. Os beijos e toques eram limitados. Porém, nem sempre os ideários moralistas se concretizaram. Genoefa recorda, que entre os poloneses era costume o primeiro beijo do casal ser celebrado publicamente no dia do casamento. Após a celebração religiosa, durante a refeição, era servida uma sopa. Neste momento, os convidados diziam que a sopa estava “amarga” (*gorscheque*), então os nubentes deveriam beijar-se, para que a sopa ficasse saborosa. Este deveria ser o primeiro beijo público do casal. Isso não confirma que nos espaços reservados e privados houvesse carícias e beijos.

No depoimento de Fernando A. Sefrin Filho, destacamos: “não se via um moço ‘cantar’ uma moça, não se via um moço beijar uma moça na rua. Esse beijo de boca-a-boca, isso não se conhecia”.<sup>22</sup> Tanto nas ruas, em festas e em outras ocasiões públicas quanto na privacidade dos lares, os olhares atentos intimidavam em boa parte as manifestações amorosas, entretanto algumas regras eram minimizadas na seara do desejo e libido.

Apesar da vigilância dos pais, no decorrer do namoro, alguns depoentes relatam que aproveitavam para se cutucar com os pés por baixo da mesa. Ou, na ausência temporária de algum familiar, acariciavam-se e até dava tempo para um breve roçar de lábios. Maria M. C. declarou que era considerado pecado, namorados beijarem-se, contudo os motivos de tal juízo eram desconhecidos.<sup>23</sup> Na análise de Ismael Vanini, numa sociedade camponesa patriarcal e fortemente marcada pela religiosidade cristã, como foi a ítalo-gaúcha, o namoro moralizado e casto deveria preceder o casamento sacramental.<sup>24</sup> Naquele contexto, a castidade era concebida como um valor social.

Exercer o controle não somente sobre seus impulsos, mas também sobre a impetuosidade de seus namorados e noivos era responsabilidade das moças “honradas”. Os namoros muito longos não eram bem vistos, pois poderiam aflorar desejos e intimidades ilícitas. Uma jovem que não era mais virgem poderia omitir tal deslize perante a sociedade, contudo, se do pecado voluptuoso

surgisse uma gravidez, tornava-se urgente o casamento. Nas colônias italianas por vezes nasciam os bebês “setemim”, expressão utilizada para criança nascida de sete meses. Uma tentativa de ofuscar a transgressão sexual da jovem parturiente. Segundo os relatos de várias entrevistadas foram poucos os casos de “setemim” que tiveram conhecimento na região Alto Uruguai. Possivelmente, tal fato se deve à tendência de tornar tais gestações o máximo discretas. Fica claro um misto entre moralidade e omissão na análise dos depoimentos orais.

Moças grávidas de homens casados ou de rapazes solteiros que se negavam a assumir a responsabilidade pela gravidez (casando com as jovens), era fato comum quando o ato sexual ocorria de encontro casual, ou de relacionamento sem compromisso. As jovens nestas circunstâncias eram recriminadas publicamente e sofriam punição familiar, quando não raras vezes eram postas para fora de casa.

A fim de impedir a infâmia e as desventuras das filhas, os namoros deveriam objetivar a seriedade nos propósitos de uma união futura. Além disso, as moças eram advertidas desde cedo para evitar namorar muitos rapazes, para não serem tachadas de “namoradeiras”.

### ***“Este” é para casar***

Embora a iniciativa do namoro e do interesse fosse masculina, as jovens poderiam corresponder aos primeiros flertes ou ignorá-los. Perante as possibilidades no mercado matrimonial, as moças admitidas socialmente como “honradas” levariam vantagem sobre as demais, ressaltando-se as jovens que fossem de família com mais recursos econômicos. Essas tinham eventualmente mais opções de futuros maridos.

De forma geral, as jovens, em parte aconselhadas por suas mães e demais familiares, preferiam rapazes de boa índole e em favoráveis condições socioeconômicas. Na maioria dos depoimentos orais é possível observar o valor dado à estabilidade financeira do

casadouro como essencial. Era recomendado refutar rapazes com vícios, sobretudo o das bebidas alcoólicas, e os poucos interessados em trabalhar. Da mesma forma, aconselhava-se evitar rapazes em condições financeiras muito inferiores às da família da jovem, somente em casos facultativos.

Os rapazes que tivessem terra para trabalhar eram igualmente muito valorizados, tendo em vista a preocupação da subsistência da futura família. De tal modo, era preferível que as moças casassem com jovens de famílias mais abastadas (tanto em terras, quanto em empreendimentos como alambiques, moinhos, serrarias, transporte etc.) do que a incerteza do futuro. A estabilidade econômica proporcionada por um casamento era muito observada, no momento da opção matrimonial.

Pessoas desconhecidas e sem precedentes familiares eram vistas com suspeita entre as famílias da grande Erechim. É um exemplo o caso de Toni Rabalta, que ao se interessar por uma jovem de família humilde, teve a proposta de casamento negada, pois não seria conveniente casar com um rapaz que era “largado, só no mundo” e que “vivia em andanças de colono em colono, pedindo trabalho para viver”.<sup>25</sup> Com efeito, um casamento mais apropriado concretizar-se-ia entre jovens de comunidades próximas e de famílias conhecidas ou com bons precedentes. O pertencimento étnico também era quesito importante para algumas comunidades.

Os relatos orais informam das predileções por uniões entre rapazes e moças da mesma etnia. Nas palavras de Carolina Kaspjack, era considerado “melhor que se casasse gringo com gringo, polaco com polaco”.<sup>26</sup> Um dos motivos apontados pela maioria dos entrevistados era o das dificuldades de adaptação dos cônjuges aos costumes, língua, hábitos alimentares e inclusive formas de trabalhar, ocasionando um debilitamento de algumas tradições herdadas dos antepassados. Ainda sob o casamento interétnico, o princípio da eugenia era ponderado. Neste ensejo, caboclos, negros – denominados pelos (i)migrantes europeus de forma geral de brasileiros – eram menosprezados pelas famílias colonizadoras europeias. Mesmo assim várias uniões se efetuaram.

Da mesma forma que alguns rapazes eram considerados “bons partidos” para casar, as moças também eram eleitas conforme corresponderem a uma idealização feminina vicejante na época. Os arquétipos forjados pela sociedade estavam perfilados pelos padrões culturais e de estrutura social rural e de trabalho livre.

### *Bem comportada e trabalhadeira*

Recomendava-se, assim, casar com “moças de família”, que demonstrassem ser bem comportadas publicamente. Isso incluía incondicionalmente o resguardo da virgindade. As moças “honoradas” eram as prediletas. Moças que não fossem virgem, ou que tivessem má fama, seriam objeto de menosprezo social e teriam remotas chances de obter um casamento. Se houvesse pretendente este seria também um elemento não bem aceito aos olhos da sociedade, pois entraria no grupo dos alcoólatras, deficientes e viúvos.

Contudo, além do recato e da respeitabilidade, a moça deveria ter algumas habilidades domésticas. “Era bom que as moças soubessem além de cozinhar, lavar, limpar a casa, matar galinhas, cuidar da horta, precisavam também costurar, saber os caprichos da casa, como o crochê, o bordado e trançar palha”.<sup>27</sup> Revela-se que a predileção por moças que dominassem tais práticas de faina era indispensável no cotidiano das propriedades coloniais.

Nos decênios de trinta e quarenta, nas regiões coloniais rio-grandenses, era habitual que as mulheres costurassem as roupas de toda a família, inclusive as vestes de cama, toalhas de mesa e prato e outras.<sup>28</sup> Nas casas coloniais de imigrantes alemães, poloneses e italianos o crochê e o bordado, produzidos pelas mulheres estavam presentes entre os poucos e simples móveis. As moças aprendiam no espaço privado estas técnicas, geralmente durante a noite ou nos momentos vagos. Isto constituía uma cadeia familiar feminina. A trança de palha de trigo, que depois era costurada formando chapéus e bolsas eram peculiares das descendentes italianas e polonesas. Habilidades manuais e zelo na organização doméstica indicavam tratar-se de moça “caprichosa”.

Outra relevante idealização social dirigida às jovens “casadouras” da região, era a característica de “trabalhadeira”. Numa região de predominância do trabalho familiar em pequenas propriedades, o auxílio feminino nas tarefas da lavoura, da criação e trato do gado e de pequenos animais, manutenção da horta, jardim e pomar era diariamente essencial. Por isso, adveio o interesse por mulheres com disposição ao trabalho constante.

A preparação da moça para o casamento era forjada com maior ênfase na juventude. A preocupação em encaminhar bem as filhas, o zelo por um comportamento adequado na sociedade e o aprendizado do papel feminino para o lar direcionavam as moças rumo ao altar.

### *Os enxovais*

Antes mesmo de ter um pretendente, muitas moças já começavam a organizar o enxoval. Nas famílias com muitas filhas preparar o enxoval era mais difícil, pois demandariam mais recursos. Na maioria das famílias imigrantes, recém assentadas em seus lotes, tendo que pagar a propriedade, investir em benfeitorias, as condições de proporcionar às filhas um bom enxoval diminuía consideravelmente.

As roupas e os objetos de uso caseiro que as casadouras levavam para o novo lar variavam conforme as condições financeiras da família. Na primeira década do século XX, era raríssimo uma filha receber terras e outros bens, porém nas décadas seguintes difundiu-se o costume de ampliar o enxoval. Foi inserida uma máquina-de-costura, uma quantia em dinheiro e gradualmente outros bens. Esse fenômeno pode estar associado ao êxito econômico das propriedades e da melhor produtividade no campo.

O enxoval geralmente consistia em objetos domésticos. Ge-noefa apresentou a seguinte composição de seu enxoval de época:

- um cobertor grosso de pena;
- uma dúzia de toalhas de cozinha;
- meia dúzia de pratos;

- meia dúzia de talheres;
- dois lençóis;
- um paneleiro;
- uma máquina de costura.

A entrevistada relatou que as toalhas de pratos eram feitas de sacos de açúcar costurados e bordados. Os tecidos, geralmente amorim e tergal, eram comprados por peças (ou pedaço) nos estabelecimentos comerciais na vila de Boa Vista (ou seja, no município de Erechim), ou em pequenas casas de comércio nos distritos e vilas da região. Eram comprados em metro e costurados em casa, como todas as roupas. Os cobertores eram feitos em casa, com penas de pato e ganso, algumas moças também levavam cobertores de lã de ovelha. Outra depoente lembra de ter feito seu próprio colchão com palha de milho. Evidencia-se, assim, a importância da criação dos pequenos animais com finalidades de interação econômica considerando o isolamento que viviam alguns grupos e as dificuldades de acesso aos produtos manufaturados.

Outra depoente, descendente de italianos, caracterizou seu enxoval como “magro”, pelas poucas coisas que trouxe. O conjunto compunha-se de nada mais do que alguns lençóis, uma colcha, fronhas, suas roupas e da doação de uma vaca e de um porco por seus pais para iniciar a nova vida.<sup>29</sup>

Já Romana Arnbold, devido à penúria de recursos familiares, não teve enxoval, tão somente recebeu uma enxada de sua mãe com a recomendação de que trabalhasse para conseguir aquilo que não pudera herdar. Com certeza, a experiência de enfrentar um casamento quase sem recursos não fora o único numa região de colonização recente, onde a principal forma de subsistência era a agricultura.

### ***Namorar, noivar e finalmente casar***

Moças que obstruíssem as regras morais sobre as vivências sexuais anteriores ao casamento poderiam ser expulsas de casa, como forma de punição. Seriam consideradas moças “perdidas” e

mal-vistas. Caso chegassem ao altar e o padre soubesse da infração da jovem, esta não poderia entrar na igreja de véu. Em entrevista nos foi relatado que “certa vez o padre fez a moça pisar em cima do véu, porque ela não era mais pura”.<sup>30</sup> Adriana Senna, em pesquisa sobre casamentos, apontou que a tradição do véu branco, símbolo de candura e pureza, advém dos povos do mediterrâneo antigo e foi adorado pelo cristianismo como consagração à virgindade.<sup>31</sup>

Selar a união com as bênçãos da Igreja Católica era uma exigência social e uma forma de legitimar o sexo conjugal, sancionado pelas leis da sacra instituição. Dessa forma, a sexualidade praticada externamente ao casamento era concebida como algo perigoso e subversivo. Os padres, através da confissão, obrigação anterior ao casamento, mantinham o controle da moral das jovens. Para maior eficácia do mecanismo de controle, era exigido dos noivos saber os ensinamentos católicos contidos no catecismo. Também foi apontado pelos depoentes que muitas famílias recebiam suavização na hora de efetuar o casamento, mesmo com visíveis sinais de transgressão pelo fato de serem bons fiéis-contribuintes.

Os casamentos realizavam-se preponderantemente aos sábados. Os convidados iam a cavalo ou mesmo a pé ao casamento. A noivas e outras mulheres utilizavam os cavalos. Após a missa, os convidados eram frequentemente recepcionados na casa do noivo. Servia-se sopa, carne assada, arroz, saladas. Basicamente, “comida de panela”, com algum esmero, mas que não se distanciava do cotidiano rural. O churrasco só entrou mais tarde no cardápio festivo. Entretanto, havia hábitos culinários próprios de cada etnia, como a sopa de *agnoline* dos italianos, ou a sopa de repolho, para os alemães e a *czarmina* para os poloneses. Porém, matar reses de animais para a refeição, preparar bolachas, café e, às vezes, bolos era costume generalizado. Os casamentos poloneses em particular eram animados por gaiteiros ao som de “*dobre pan*”.

Após o matrimônio, o novo casal tinha por residência uma casa simples, ou teria de morar na mesma habitação que os pais do marido, pois na maioria das vezes era a moça que abandonava a casa para integrar-se à nova família. Nem sempre, a forçosa

convivência era harmoniosa ou fácil. Porém, a introdução da nova esposa, acrescentaria braços ao trabalho, como demonstra o canto de bodas apresentado por Rosalina, residente em Mariano Moro, cidade localizada ao norte do Rio Grande do Sul.

Cara mãe, a noiva esta aqui  
Dê-lhe alegrias que hoje é seu dia.  
Que alegrias lhe devo dar?  
Dê-lhe a vassoura, dê-lhe a vassoura e mande-a varrer  
Dê-lhe a enxada, dê-lhe a enxada e mande-a carpir  
Dê-lhe o balde, dê-lhe o balde e mande-a buscar água.

Para muitas moças, os primeiros tempos do casamento revelariam uma nova dimensão de experiências, das quais estas moças raramente estavam preparadas para vivenciarem. Se morar, trabalhar e viver exigia adequar-se às novas circunstâncias, os momentos íntimos de casal geralmente revelavam inibição e pudor. A falta de trato, o desconhecimento da sexualidade e os tabus circunscritos ao corpo feminino refletiam-se no interior dos quartos, no cotidiano familiar dos corpos silenciados.

### *Os mistérios do corpo feminino*

Ocultar as manifestações do corpo das mulheres enevoaria de alguma forma os impulsos sexuais. Impondo restrições ao acesso corpóreo da mulher, bem como relegando ao campo da proibição, do pecado e da vergonha o cotidiano biológico da gestação, da menstruação, das alterações da puberdade se estaria controlando o propulsor das tentações. As sensações do corpo tenderiam a ser refreadas desde a tenra idade pela família, em contrariedade à biologia. Uma das consequências desta ação repercute num notável desconhecimento dos jovens acerca da sexualidade e das transformações corporais que ocorriam no decorrer da vida. Nesse aspecto, prevalecia a tradição oral: história e vivência rememorada.

## *Ficar “mocinha”*

A chegada da puberdade nas moças, não merecia grande atenção alguma por parte dos pais. Comumente, ignorava-se por completo as alterações físico-psicológicas das meninas. Até mesmo a mãe evitava comentar estes fatos para não gerar mais perguntas. A primeira menstruação era recebida com assombro. Não raras foram as moças que se imaginavam possuidoras de alguma doença grave ou vergonhosa.<sup>32</sup> Mais tarde, geralmente pelas amigas ou irmãs mais velhas, eram informadas que haviam ficado “mocinhas”. Não seriam mais meninas, tinham iniciado um novo ciclo em suas vidas, marcado no imaginário social pela menarca.

O fluxo menstrual era motivo de pudor e vergonha. Tanto que os pedaços de panos ensanguentados eram lavados pelas próprias moças, em tanques, fontes d’água ou no rio. Esse procedimento era individual e restrito. Evitava-se também sair de casa no período menstrual para não correr riscos e virar motivo de chacotas, caso o fluxo se expandisse às roupas.

## *A ignorância e os segredos*

Às crianças e jovens era vedada qualquer informação sobre a concepção, a gestação ou o parto. Quando uma mulher engravidava, passava a usar roupas mais largas, para não chamar a atenção das pessoas. Ao aproximar-se o parto, os filhos geralmente eram retirados de casa e envolvidos de histórias misteriosas ou fábulas.

Após o nascimento do bebê, os demais filhos eram envolvidos em narrativas míticas sobre a origem da criança. Tanto na etnia italiana como na polonesa, difundia-se a explicação dos “nenês de banhado”. Ismael Vanini assinala que o banhado estabelecia uma analogia inconsciente com o útero, uma vez que ambos eram locais de transformações orgânicas e de mistério.

Nas visitas que seguiam o nascimento, usualmente mandavam as crianças para os anexos da propriedade rural, como o galpão,

áreas verdes e outros lugares. A finalidade era as mulheres adultas poderem conversar sigilosamente sobre como transcorreu o parto, a amamentação, as dores e os cuidados pós-parto. Uma entrevistada relatou que estas conversas eram ouvidas escondidas por ela e os irmãos, dando-lhes as primeiras informações sobre os cuidados corporais e sexualidade.

A falta de informações sobre o corpo e sobre a sexualidade levou a algumas interpretações equivocadas e que resultava em comprometimento físico. Foi o caso de uma moça que residia em Linha Antas, distrito de Nova Itália, nos anos quarenta. Repentinamente, seu abdômen começou a inchar cada vez mais. Os pais, considerando tratar-se de uma gravidez, passaram a repreender duramente a filha, que reclamava de dores no ventre. O estado da moça agravava-se. Quando os pais levaram-na para consultar, souberam que o que consideravam uma gestação era, segundo o médico, um cisto no ovário e logo a moça faleceu.<sup>33</sup>

### ***O cuidado com o corpo***

Ao mesmo tempo em que o corpo era controlado, deveria estar saudável e limpo. Nas primeiras décadas em que as famílias se instalaram na região, o hábito de higienizar o corpo restringia-se a banhos realizados em rios ou a prática do meio-banho. Lavavam-se partes do corpo com maior exposição, como face, mãos e pés. As abluções corpóreas eram mais constantes nos meses mais quentes, enquanto que nos meses com temperaturas mais baixas eram mais restritas estas práticas.

Mulheres de avançada idade evitavam lavar a cabeça durante as semanas mais frias do inverno, acreditando que poderiam obter friagens e doenças. Também, boa parte das mulheres observava o ritmo menstrual para regular os banhos de corpo inteiro. Era tarefa diária lavar as mãos, os pés e a face, anteriormente às refeições, enquanto que a limpeza completa do corpo, incluindo a cabeça, era feita aos sábados.

Quando os corpos eram afligidos por dores de cabeça, febre, cobreiros e outras enfermidades menores, recorria-se aos chás e cataplasmas caseiros. As benzedeiças eram muito procuradas. Para os problemas de saúde feminina, recorria-se também às parteiras. Os médicos eram poucos e clinicavam geralmente na sede. Eram procurados em casos de gravidade.

A maior atenção ao corpo feminino decorria no período pós-parto, em que as mulheres, por quarenta dias, deveriam fazer dieta; não realizarem muitos esforços; manterem-se afastadas do fogo, entre outras coisas. Contudo, zelava-se para

que a parturiente não lavasse a cabeça, principalmente na primeira semana, pois se alertava para o risco de a mãe ficar “fora de si”, ou ter dores de cabeça fortíssimas, beirando a loucura.

Na região colonial do Norte rio-grandense, os cuidados com o corpo feminino, as doenças, o nascimento e inclusive a morte constituíam-se num conjunto de saberes empíricos restritos às mulheres, em especial, às parteiras e benzedeiças da localidade. Contudo, a participação dos médicos foi gradual e ganhou ímpeto com o surgimento de hospitais, com a melhoria dos transportes e da comunicação e da própria sedimentação da modernização científica.

Algumas moléstias ginecológicas descritas como “menstruações dolorosas”, “dores uterinas” e “falta de menstruação” estavam estampadas em propagandas de produtos farmacêuticos de jornais e almanaques rio-grandenses. Estes produtos “para senhoras”, eram



*Anúncio publicitário de  
remédio para senhoras.*

Fonte: *Diário de Notícias*, de julho de 1930.

denominados sugestivamente de “Ginoral”, “Uterogenol”<sup>34</sup>, entre outros nomes e se pronunciavam como antissépticos e bactericidas. Estas notas em jornais de circulação regional e estadual apontam para uma das formas de tratamento acessível a uma parcela das mulheres, dispensando o médico.

### *A decência e as roupas*

Vestir adquiria uma conotação muito além de simplesmente *proteger* o corpo. Verificou-se o anseio de coibir a volúpia e o desejo ao expor partes consideradas “vergonhosas”. Assim, a camisola era peça quase que obrigatória, bem como a bata, espécie de casaquinho fechado por um laço, que era colocado sobre a vestimenta para dormir. Da mesma forma que a imagem social do corpo exigia reserva e contenção, utilizava-se como roupa íntima por debaixo dos vestidos femininos um tipo de saia até o joelho, de tecido discreto e de qualidade inferior, também conhecido como anágua.

Tanto as roupas como os calçados de couro cru de melhor aspecto eram consideradas as vestimentas “domingueiras”, próprias para os domingos e feriados religiosos. Porém, no dia-a-dia, usavam-se roupas de tecidos grossos e simples que deveriam durar o máximo possível.

A principal preocupação no vestir era expressar a decência. Para isso, as saias e vestidos deveriam ser longos. Habitualmente, não se usavam roupas decotadas, preferiam-se roupas não-justas. As saias godês, blusas fechadas e cinto amarrado nas costas eram as roupas de festas das moças da região.<sup>35</sup> O véu preto era para as mulheres, o branco, para meninas e moças, sendo obrigatório ao frequentar a igreja.

A percepção do corpo perpassa a dimensão simbólica, cuja roupa tende a contribuir na formação de um emaranhado de concepções. Uma moça decente não revelaria suas formas nem nuances de sensualidade. Contrariamente, deveria ser austera e decente, sem revelar contornos e detalhes do corpo.

Se as roupas e o comportamento deveriam arraigar para a sociedade a imagem feminina de mulher honrada e respeitável, isto de forma alguma queria dizer que as mulheres renegavam uma dose de vaidade. A preocupação com a beleza e aparência, embora não fosse fundamental, fazia parte do cotidiano das moças do Alto Uruguai, como é observado pelo olhar arguto do padre Busata nesta acepção: “As moças de chapeuzinho de palhinha, tipo picareta, lacinho vermelho, fita de cor na cintura, de corpinho apertado, bochechas retocadas com tinta de papel de seda vermelho, chinelinhos, lenço com nozinho num canto onde guardar os níqueis da gasosa.”<sup>36</sup>

As mulheres arrumavam o cabelo, símbolo da feminilidade, de forma disciplinada, geralmente presos em coques. A trança também era muito apreciada. Nas décadas de trinta e quarenta era frequente os penteados ajeitados em leves ondulações, enfeitados com grampos dourados. Os vestidos deveriam estar limpos e bem passados por ferros pesados aquecidos com brasa. As roupas feitas em casa com moldes levavam fitas, bordados e costuras alinhadas demonstrando a preocupação com a estética.

Com a diversidade do comércio local, surgiram também os primeiros produtos de perfumaria (águas-de-cheiro, sabonetes e sachês) e maquiagem, em artigos do tipo: bastão colorido (batom), pó de arroz (pó facial) e unguentos coloridos (estes serviam para rosar as bochechas, atuais blush e sombra, como forma de destacar os olhos).

Uma das poucas formas de reter materialmente as lembranças da beleza jovial das mulheres era pelas fotografias de recordação. As moças de famílias pobres alegravam-se em possuir um retrato de si. Para essas ocasiões, as moças procuravam trajar-se com suas melhores vestes e com os cabelos arrumados. As moças que residiam na sede de Boa Vista do Erechim tinham mais acesso à moda, às casas que vendiam tecidos e armarinhos, bem como socializavam de forma mais intensa os conhecimentos sobre costura e bordados, inclusive seguindo a tendência de outros centros urbanos.



*Grupo de mulheres em dia de festa. Presença de vestidos godês, casaquinhos e sapatilhas.*

Fonte: Acervo particular de Ema Ficks. Erechim, 1940.

## À DESONRA E A SEDUÇÃO

### *Deflorar – Código Criminal da República – 1890*

O ALVO PRINCIPAL DO CÓDIGO CRIMINAL DE 1890 ERA A “HONRA” DO CORPO FEMININO. Na opinião de Boris Fausto, a honra era entendida como “instrumento mediador da estabilidade de instituições sociais básicas - o casamento e a família”.<sup>37</sup>

O ato de “deflorar mulher de menoridade, empregando sedução, engano ou fraude”, segundo o artigo 267, representava o crime de defloramento. A penalidade para o crime de defloramento era de prisão celular de 1 a 4 anos, e mantinha a obrigação de o acusado dotar a ofendida.

O crime de defloramento designava manter cópula, mesmo que somente penetre na vagina de mulher virgem entre dezesseis e a maioria estipulada em 21 anos, desde que haja o consentimento pela sedução, fraude e engano.

Os delitos sexuais são considerados como ações privadas que dependem da iniciativa da ofendida ou de seu representante, podendo ocorrer desistência da ação. Mas, em grande maioria dos

casos, o Código Penal de 1890, no artigo 274 considera os crimes sexuais de ação pública nos casos que a ofendida estiver asilada em algum estabelecimento de caridade, se a violência carnal gerar morte, perigo de vida à saúde da ofendida, ou se constatar abuso do pátrio poder, o do poder tutelar e, sobretudo, nos casos em que a jovem for de família miserável.

A situação de miserabilidade abarcava “os pobres (miseráveis juridicamente, garantindo assistência jurídica a ‘toda pessoa que tendo direito fazer valer em juízo estiver impossibilitada de pagar ou adiantar as custas e despesas do processo, sem privar-se de recursos pecuniários indispensáveis para as necessidades ordinárias da própria manutenção ou da família.’”<sup>38</sup>

No entendimento de Martha Esteves, o dispositivo de miserabilidade que tornava os delitos de posse sexual públicos era um meio de a Justiça penetrar nos lares e nas relações de amor dos populares, visando a impor o ideal de civilizar e moralizar as famílias.

Às implicações engendradas a partir da questão de os crimes sexuais serem de ação pública, o processo seria iniciado por denúncia e, se fosse privada iniciaria por queixa. Estas primeiras determinações incidiam diretamente na evolução do processo jurídico, do período de prescrição, do direito de perdão, da desistência da ação entre outros aspectos. Exemplificando, “no caso da ação se tornar pública, o período de prescrição ampliaria-se, não haveria direito a perdão nem desistência, seria uma norma para todo o país, e qualquer pessoa, principalmente a polícia, poderia cuidar da moralidade pública.”<sup>39</sup>

O Código Criminal de 1890, segundo Caulfield, “foi criticado pela má qualidade da redação e por já ter nascido obsoleto.”<sup>40</sup> O descrédito neste Código é reiterado por Martha Esteves que toma esta posição baseando-se na visão dos juriconsultos que apontam as falhas em dividir os crimes em ações públicas e privadas. A intervenção do Ministério Público nos delitos sexuais era unanimemente considerada de interesse social pelos juristas.

## *Código Criminal de 1940*

As mudanças nos padrões de comportamento têm implicado alterações na estrutura familiar, o que é refletido significativamente na legislação penal. O Código Penal de 1940 abarcou as dinâmicas sociais, o reordenamento de valores que norteiam as práticas e a conduta sexual.

Os “crimes sexuais” foram relocados para “os crimes contra os costumes” que reúnem estupro, rapto, corrupção de menores, atentado ao pudor e sedução. O estupro foi designado como ato de constranger a mulher à conjunção carnal<sup>41</sup>, independente de seu estado civil ou “honestidade”. Já o crime de sedução era previsto no artigo 217 e consistia em “seduzir mulher virgem, menor de dezoito anos e maior de quatorze e ter como ela conjunção carnal, aproveitando-se de sua inexperiência ou justificada confiança.” A posse sexual mediante sedução era configurada no sujeito-ativo (o homem) que induzia o sujeito-passivo (a mulher virgem).

No dizer de Gusmão, mulher virgem era “aquela que ainda não praticou coito, cujos órgãos sexuais encontram-se intactos.”<sup>42</sup> A forma usual de identificar a virgindade era a observação clínica da integridade do hímen – pequena membrana do vestíbulo da vagina que, com a introdução do pênis teoricamente se romperia em várias partes, ocasionando a perda de sangue. No local ficam os restos himenais (carúnculos), que permanecem individualizados devido à incapacidade desta membrana cicatrizar-se. O que cicatrizam são os retalhos himenais, o que segundo Croce, ocorre entre dez e doze dias.

Atuam como variáveis nesta cicatrização a higiene vaginal, repouso do órgão, espessura da membrana, coagulabilidade sanguínea dentre outros. Sabemos que na atualidade a observação de integridade via hímen é muito questionada, pois existem casos em que meninas nascem sem o mesmo.

O exame pericial, após observar a integridade ou rompimento himenal, concentra-se na ausência ou presença de sinais próximos ao retalho himenal, geralmente uma superfície cruenta, esquimo-

sada, de coloração avermelhada e com presença de coágulos de sangue. Com isso verificado, tinha-se que o defloramento ocorrera a menos de quinze dias, quando se tratava de “ruptura recente”. No caso de total cicatrização, estando a superfície lisa e sem lesões em que o hímen encontra-se rompido, a proscição seria de uma “ruptura antiga”.

Com a publicação da obra *Sexologia forense*, por volta de 1934, Peixoto atacava a “himenolatria” como princípio de virgindade. Para ele a virgindade deveria assentar-se mais nos valores morais do que numa minúscula membrana. “Peixoto ridicularizava não só a ignorância generalizada sobre a morfologia do hímen, como a fixação nacional no hímen e na ideia de que o respeito pela virgindade era um indicador de progresso e ordem social.”<sup>44</sup> Peixoto criticava os altos escalões da Igreja e do Estado, que pelos seus mecanismos como a catequese e as leis proliferavam a himenolatria.

Pelo epíteto da virgindade disseminou-se na cultura popular uma série de mitos e expectativas acerca das núpcias. A primeira expectativa era a comprovação da virgindade. Caso ocorresse a constatação de que a jovem encontra-se com o hímen rompido, ou mesmo se o cônjuge assim o considerasse, este poderia devolvê-la à família e, em seguida, requerer a anulação do casamento, fundamentando-se no artigo 218 do Código Civil (erro essencial sobre a pessoa do outro cônjuge).

Não raras vezes, maridos valeram-se de indícios sobre a virgindade proliferado na cultura moralista, como foi o caso da obrigatoriedade do sangramento na primeira relação sexual da mulher. Da mesma forma, a dor que era considerada indício de virgindade poderia não ocorrer, sem que isso sugerisse qualquer experiência sexual anterior.

Na ótica de Martha Esteves, em seu estudo sobre os defloramentos, é emblemático como dor e sangue estavam associados ao primeiro ato sexual no senso comum das pessoas do início do século XX. Tais atributos eram utilizados pelas mulheres que procuravam a proteção da Justiça.<sup>45</sup>

Visando diminuir as dificuldades que cercam os termos *deflorar* e *virgindade* e para enfatizar as artimanhas que levam as jovens a cederem aos desejos sexuais, o Código Penal de 1940 optou pelo *nomen juris* de “sedução” ao invés de “defloramento”. Por este mecanismo, ressaltava-se este crime por sua característica subjetiva: a sedução de mulher virgem objetivando o ato sexual. O “defloramento” implicaria acentuadamente a ideia de ruptura do hímen, o que é desnecessário para o crime da sedução.

O hímen foi o baluarte da virgindade, representando o aspecto biológico da preservação da honra.<sup>46</sup> Este selo era passível de ser avaliado, segundo os moldes científicos vigentes na época. Aos médicos-legistas caberia dar o veredicto de pureza feminina. Alerta-se, porém, que os conhecimentos da medicina legal eram rudimentares até o começo do século XX e o hímen complacente era conhecido apenas por uma ínfima minoria de especialistas. Os métodos utilizados comumente para identificação da virgindade concentravam-se na integridade himenal e na flacidez dos pequenos e grandes lábios, e dos seios, o que já era rejeitado pelos especialistas em medicina legal.

Afrânio Peixoto, pesquisador sobre defloramento, levando em conta sua atuação no Instituto Medico Legal, aponta que havia uma enorme demanda de exames de defloramento. Este “chegou a examinar pessoalmente 2.701 hímens entre 1907 e 1915”, enquanto mestres europeus em trinta anos não contavam mais de trezentos. Constava ser o exame de defloramento “umas das funções mais importantes entre as exercidas pela medicina legal no Rio de Janeiro.” Em alguns casos, os próprios pais procuravam o Instituto Médico para que os médicos realizem o exame de defloramento em suas filhas, para pôr fim às dúvidas acerca da honra das moças.

A honra feminina repercutia na integridade da família. Ao punir-se o defloramento, ou o desvirginamento almejava-se proteger a moral e a ordem familiar e, em sua amplitude, a organização social. Definir o princípio moral baseando-se somente numa membrana já era questionado entre os juristas e os médicos-legistas a partir das primeiras décadas do século XX. Todavia, os juristas

nacionais preocupados em prescrever leis que ecoassem os valores morais da república, voltaram seus olhares ao povo questionando que valores deveriam ser perpetuados e que outros poderiam ser elevados em prol do desenvolvimento da nação.

O Código Penal de 1940 delimitou maior responsabilidade do Estado para zelar pela família, sua segurança e honra. No que tangia aos crimes sexuais continuava a proteger a virgindade fisiológica. Não obstante, acabou por considerar o comportamento moral da mulher também como elemento avaliador da “virgindade”.

Ocorreu, então, a dissipação do *pater* poder, que trouxe em seu bojo a elevação da mulher como pessoa jurídica alcançando estatuto semelhante ao do homem. Os “crimes contra os costumes”, em particular o de sedução foram redigidos de forma mais nítida, evitando ambiguidades de interpretação.

O crime de sedução previsto no artigo 217, almejou a mulher virgem, ou seja “aquela que ainda não praticou o coito, cujos órgãos sexuais, pois, estão intactos.” A virgindade da mulher solteira passou a ser sempre presumida, cabendo ao acusado provar que ela manteve relação sexual com outro. A melhor prova da virgindade ainda era a existência íntegra do hímen, porém outros sinais de desvirginamento deveriam ser levados em conta, como a turgência dos grandes lábios e irritação das partes íntimas.

A partir do Código de 1940, estipula-se a idade de menor de dezoito anos e maior de quatorze. O certidão de nascimento e mesmo a certidão de batismo eram os documentos válidos para comprovar a idade das jovens. Em muitos casos, recorreu-se a exames médico-legais para constatar a idade presumida, uma vez que boa parte da população não tinha documentos e não possuía um mínimo de instrução.

Para a configuração do crime de sedução, era imprescindível que o homem utilizasse estratégias como agrados e promessas de casamento para obter o consentimento ao ato sexual com a jovem virgem. A sedução, enquanto mecanismo do jogo de conquista masculina utilizado para vencer as resistências das jovens era a característica principal deste delito. Mesmo que fosse provado pelo

médico-legista o defloramento como recente, sem a prova do ato sedutor não havia o crime de sedução.<sup>47</sup> O que por si implicava que a mulher que cedesse espontaneamente às volúpias de um conquistador qualquer, sem que para isto houvesse um compromisso formal deste com ela, encontrar-se-ia excluída da proteção judicial.

Para Gusmão, não era a promessa de casamento a única forma de sedução, também caracterizava isso o namoro longo. Na revista Forense, foi declarado que “o namoro ostensivo, com aparência de noivado, justifica a confiança da vítima, de conduta anterior honesta, cujas declarações merecem fé, se apoiadas em outras provas dos autos.”<sup>48</sup> Os namoros recentes, em que a menor cedia aos desejos do agente, não configuravam o crime de sedução.

A sedução jurídica só se caracterizava quando eram empregados meios e artifícios idôneos para induzir ao engano a mulher virgem, desmerecendo amparo judicial as mulheres que já haviam mantido relação sexual com outro homem antes do acusado. Portanto, era vital a inexperiência da ofendida e o elo de confiança que a impelia a consentir o ato sexual.

A pena para o crime de sedução consistia na reclusão de dois a quatro anos, porém ela poderia aumentar em uma quarta parte, caso o crime fosse cometido com o auxílio de outrem, ou se o autor tivesse qualquer ligação de poder sobre a vítima. Incluíam-se, neste caso, pai, padrasto, irmão, tutor, empregador e outros, mesmo que o ofensor já tivesse contraído vínculo marital com outra mulher.

Era de responsabilidade do Ministério Público processar os acusados pelo crime de sedução, sempre que as vítimas fossem jovens de escassas condições econômicas e declaradas miseráveis.

O casamento da seduzida com o ofensor anulava o delito, porém se a mulher recusasse o casamento não haveria exclusão da pena ou do crime. Na hipótese de ela casar-se com outro homem, quando em curso o processo-crime, este prosseguiria em validade.

O crime de sedução delineava-se mais pelas atitudes da mulher que não deveriam ceder aos primeiros impulsos, nem que tivessem se entregado por outro motivo, além do possível casamento. Por exemplo, a obtenção pecuniária descaracterizava o crime de sedu-

ção. Da mesma forma, se a jovem tivesse mais de dezoito anos, era considerada emancipada sexualmente. E, caso não houvesse como provar sua idade, também o acusado era isentado do crime.

A honestidade da moça deveria ser provada e reiterada. Na hipótese de pairar dúvidas ou controvérsias sobre a virgindade, tanto fisiológica quanto moral, era usual a não condenação do acusado. Na realidade, residia mais na ré a instância comprovadora ou negadora do crime do que no agente.

Do mesmo modo que o crime de sedução requer o consentimento da mulher para sua realização, o crime de rapto consensual, previsto no artigo 220 do Código Penal de 1940, exigindo-se que se trate de mulher honesta maior de 14 anos e menor de 21 anos. É irrelevante ser virgem ou não. Consuma-se o crime de rapto com a retirada da mulher da esfera de suas atividades normais e rotineiras por tempo juridicamente relevante. Não se exige a prática do fim libidinoso, bastando a intenção.

É diminuída de um terço a pena se o rapto é para fim de casamento, e de metade, se, o agente, sem ter praticado com a vítima qualquer ato libidinoso, a restitui à liberdade ou a colocar em lugar seguro, à disposição da família. É rapto privilegiado, quando com escopo de casamento, realizando-se este fica extinta a punibilidade. Não diminui a pena se ocorreu com fim de concubinato.

Os raptos aparecem em pequeno número na apuração realizada por Boris Fausto em São Paulo no período que antecede o final do século XIX e as primeiras décadas do século XX. O historiador citado anteriormente indica que o rapto era um procedimento usual para contornar a oposição da família da moça ao casamento. É ressaltado, atentamente que como os raptos acabam resultando em defloramento, torna-se mais prático caracterizá-los neste delito.

## *A sexualidade e o poder*

Os raptos, o anterior defloramento e a sedução eram considerados crimes, pois denegaram a honra de uma mulher pela concretização do ato sexual fora do casamento, tal como era regu-

lamentado pela Igreja no Ocidente. Para impor a moralização do sexo depois de purificado no estilo religioso, a obra moralizadora era “feita preferencialmente pela família e pelo trabalho – a escola e o Estado oferecem recursos formais e legais para o que se realize nas outras duas dimensões.”<sup>49</sup> Daí a decorrência de os códigos criminais abrangerem questões sexuais como de controle do Estado e dos aparelhos a eles subordinados.

Para Foucault, a sexualidade está inserida nas relações de poder. Este poder na sociedade ocidental utiliza a linguagem do direito, que é uma das várias táticas utilizadas pela classe dominante para se manter sob a classe subalterna. Nesse particular, lembra Foucault:

que seria hipocrisia acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo: que é prudente reconhecer que ela é feita por alguns e se aplica a outros [...] e ainda que a linguagem da lei se constitui no discurso de uma classe a outra que não tem nem as mesmas ideias nem as mesmas palavras, sendo que a própria forma do tribunal pertence a uma ideologia da Justiça que é a da burguesia.<sup>50</sup>

Portanto, o conjunto de leis moralizadora que visam a preservar os corpos e a moralizar as atitudes das classes inferiores faz parte do anseio da classe dominante de subjugar mais ainda a mão-de-obra, utilizando-se do aparato do Estado.

Moralizar o trabalhador e impor a ordem social, evitando a constituição de estruturas familiares desconexas, era o grande objetivo da classe burguesa ao impor um controle mais ostensivo das camadas populares.<sup>51</sup> Nesse bojo de domínio da sexualidade, foram criados mecanismos judiciários específicos como foi o caso da sexologia forense, sobreposta a três ordens de argumentação: a médica, a jurídica e a social. Porém, os argumentos médicos e jurídicos eram considerados científicos, tendo estatuto universal. Entretanto, algumas vezes tais prescrições não estavam correlatas com a sociedade particular a que se aplicavam, não obstante deveriam ser considerados os costumes.

Para Marilena Chauí, a sexologia forense tratava essencialmente da proteção da família, criminalizando os desvios e delitos que envolviam ofensas ao matrimônio, como o adultério, o homossexualismo, ilegitimidade de filhos, defloração e estupro. Na trajetória investigativa dos delitos, em que eram apuradas e vasculhadas detalhadamente as circunstâncias do crime e, concomitante a isto, emergiam em pontos esparsos os estereótipos do feminino ideal, além de pôr em realce a diferença sexual e as simbolizações que o circundavam.

Os exemplos da filósofa paulista remetem a pressupostos de diferenciação sexual que reforçam epítetos acerca do feminino: ideias de pureza, impureza, o tabu do corpo e sobretudo o do corpo da mulher menstruado ou grávido. Em muitos casos, essas construções idealizadoras da mulher tiveram influenciado o parecer de juízes, de delegados e de testemunhas, ao tratarem de crimes sexuais contra mulheres. Todos os estigmas pertinentes ao sexo feminino encontravam-se na subjetividade e repercutiam nas diversas dimensões de julgamento.

### ***As seduzidas na delegacia – desonra e transgressão***

Na Delegacia de Polícia de Erechim, nos decênios de trinta e quarenta, registravam-se ocorrências de assassinato, lesões corporais, furtos, roubos, intrigas e ainda as desonras familiares. O número de jovens “seduzidas” que, acompanhadas dos pais, iam à Delegacia prestar queixa pela desonra era relevante se comparado aos demais crimes. Apesar da distância e das dificuldades de deslocamento da época até a sede do município, os familiares das jovens desonradas procuravam o poder público na tentativa de um ressarcimento pelo dano moral explicitado muitas vezes por uma gravidez.

A delegacia era o recôndito social das mazelas familiares no sentido mais amplo. Era o oposto dos demais lugares de memória das famílias. Porém, constituía-se no lócus em que as camadas populares registravam as improvisadas experiências amorosas e as

transgressões morais. Infringindo, principalmente, a ordem social que institucionalizava o casamento como padrão de moralidade<sup>52</sup> e ambiente para que a sexualidade fosse desvelada.

O casamento tornava-se assunto de Delegacia, tanto para requerer que o rapaz se casasse com a filha após a ter desposado, como para uma tentativa de recuperação de dolo. A exemplo, foi o caso de A. S., que procurou o aparato público para que o namorado de sua filha, após ter mantido relações sexuais com a mesma, da qual resultou uma gravidez, contraísse matrimônio. Vários foram os processos analisados, onde o casamento marcou o fim do caso.

A ingerência do delegado, como autoridade para deliberar sobre alguns casamentos, encontrava-se associada em certas ocasiões à do padre. Não apenas para obrigar a concretização de casamentos, mas também para impedir que se realizassem estes motivados exclusivamente por coação e discordância dos pais. Também foi possível observar que, em alguns casos, a própria violentada não aceitou o casamento.

Um caso ocorrido em Lajeado Grande (atual município de Ponte Preta), em 1940, serve para elucidar o quanto as autoridades religiosas e policiais acompanhavam alguns *namoros* fora dos padrões. Na crônica *Um crime monstruoso*, o padre Busata relatou o caso de um rapaz forasteiro, que pretendia casar com uma “jovem coloninha, filha de um casal de pobres-diabos, minguados como só, ignorante como quê.” Os vizinhos comentavam que o casamento não convinha e os pais quiseram desacerar a união. Então, o rapaz enfurecido ameaçou a moça com “um revólver no peito e fê-la jurar que casaria.” Ao transcorrerem os tramites do casamento, o vigário ficou sabendo do episódio do revólver e mandou avisar o delegado Otto Engel, que intimou o rapaz, que, ao tentar fugir, foi preso, mas acabou sendo solto em seguida. Regressou para Lajeado Grande. Certo dia, encontrou a “moça na lavoura apunhalou-a e partiu-a em pedaços.”<sup>52</sup>

Este foi um dos casos de crime ocorridos por motivos passionais. Muitos outros ocorreram. No entanto, como assinalou o Padre Busata, “nem a imprensa nem ninguém fez comentários

na época.”<sup>53</sup> Entretanto, é possível observar que, mesmo com a lógica jurídica de silenciamento, alguns crimes marcaram espaço na imprensa. A exemplo, citamos a notícia intitulada “Encontrada morta, quase degolada” do jornal *A Voz da Serra*, de Erechim.

Da mesma forma que os crimes de assassinatos evocados por questões amorosas eram relegados a ser mencionados somente em locais como a delegacia ou o fórum, não distinta era a situação dos crimes de defloração e de conjunção carnal.

Resolver desonras femininas na delegacia já seria em si motivo intimidador e vergonhoso. Esta alternativa era procurada tão somente por famílias de estamentos sociais inferiores. Tornemos protagonistas dessas histórias as “seduzidas”, ou também (re)conhecidas como “defloradas”.<sup>54</sup> Ou melhor, as que haviam transgredido por alguma razão os padrões de comportamento em voga. Raros foram os casos de registro de violência em mulheres de classes esclarecidas ou com melhor posicionamento financeiro. E, quando se registrou, seguiu em segredo absoluto no Poder Judiciário.

### *As seduzidas*

O crime de “defloração”, referia-se a manter relação sexual com moça menor de idade (21 anos), porém maior de 16 anos, utilizando-se de atributos como sedução, engano e fraude. Tal ato proibido era previsto pelo Código Penal de 1890, no artigo 267.

A partir do Código Penal de 1940, o crime contra a honra feminina foi denominado “sedução”, consistindo em seduzir mulher virgem maior de quatorze e menor de dezoito anos, aproveitando de sua inexperiência ou de justificada confiança, para concretização da conjunção carnal. Na Delegacia de Erechim também era usual a prescrição desse crime nas ocorrências e inquéritos policiais, a partir de 1941 como “conjunção carnal”.

Usaremos a expressão “seduzida”, por tratar-se de crimes em que o componente subjetivo dos galanteios e promessas de amor era essencial para levar a resistência feminina a ceder aos desejos sexuais.



A fonte documental básica partiu de inquéritos policiais da Delegacia de Erechim de 1930-1945. Para uma amostragem, foram selecionados oito inquéritos de crimes contra a honra, sendo quatro defloramentos, dois raptos seguidos de defloramento, duas conjunções carnavais e um caso de estupro de uma moça de treze anos, usado aqui para comparação.<sup>55</sup>

Convém lembrar, que nos delitos sexuais há uma enorme diferença entre a “criminalidade real” e a “criminalidade apurada.” Boris Fausto, afirma que tal disparidade se deve a fatores como “resignação, as composições entre as partes, que vão da indenização em dinheiro ao casamento, a tendência da vítima a evitar vexames tornando pública a perda da virgindade ou a agressão sexual, a expectativa da realização da promessa de casamento etc.”<sup>56</sup> Assim, podemos presumir a existência de vários outros casos de crimes sexuais, incluindo o defloramento que não vieram a público, tendo sido relegados aos segredos de família.

Porém, os casos que resultaram em inquérito revelaram uma quantidade significativa de informações sobre as vítimas dos crimes contra a honra. As moças que compareciam à delegacia eram provenientes do meio rural dos vários distritos do município de Erechim.

Pela análise das procedências das defloradas, percebeu-se que a diversidade étnica que povoava a região constava igualmente nos crimes contra a honra. Portanto, não é possível caracterizar que as desonras familiares atingiam somente alguns grupos étnicos, nem mesmo apontar justificativas de cunho racial. A presença de descendentes europeias entre as defloradas apontava para um desvio de comportamento e moralidade de uma parcela das famílias de italianos, poloneses e alemães. Implicando, assim, a possibilidade de as famílias não serem tão “zelosas” quanto ao comportamento das filhas. Demonstrando, inclusive, as dificuldades de protegê-las de deslizos morais, como o ato sexual antes do casamento, e uma possível gravidez.

A maioria das jovens era de cor branca, segundo os exames médicos. Surgiam vez por outra definições de pele mista ou negra.

Ao avaliarmos o sobrenome das ofendidas constatamos que se tratavam de famílias de ascendência luso-brasileira, como Santos, Pereira etc. Ao se ler as ocorrências policiais e mesmo os exames periciais, houve uma certa debilidade de definições quanto à cor dos envolvidos. A pesquisadora Sueann Caulfield reforça que, “a classificação racial depende da percepção das diversas autoridades judiciais e médicas e não da autoidentificação ou da identificação por pessoa próxima.”<sup>257</sup>

A faixa etária das seduzidas situava-se entre os 14 e os 20 anos. A partir do Código Penal de 1940, essa faixa estreitou-se entre os 14 e os 18 anos. A idade era fator decisivo para o enquadramento do crime, que no Código penal de 1890 considerava desvirginamento de moça menor de quatorze anos, estupro. Porém, no grande Erechim na primeira metade do século XX, não eram todas as pessoas que possuíam certidão de nascimento, ou algum documento equivalente. Ao registrar ocorrência, a ausência de documento de identificação e de idade implicaria a realização do exame somático.

Esse exame pericial avalia o desenvolvimento físico, a estatura, a massa corporal, o exame dos dentes com a constatação do aparecimento dos últimos quatro caninos, a distribuição dos pelos, a menstruação e na época quando possível a radiografia dos ossos e dos punhos. A partir desses aspectos, o médico indicava a idade aproximada das ofendidas.

*Quadro 1. Perfil das ofendidas.*

Ofendida	Residência	Crime	Etnia	Cor	Idade
1. A. H.	Treze de Maio, 6º Distrito, hoje município de Áurea	Defloramento	Polonesa	Branca	18 anos
2. V. B.	Quatro Irmãos, 8º Distrito	Rapto-deflor.	Alemã	Branca	13-15 anos*
3. M. A.	Cabeceira das Pedras, 7º Distrito	Defloramento	Italiana	Branca	14 anos

*continua...*

continuação...

Ofendida	Residência	Crime	Etnia	Cor	Idade
4. E. S.	Boi Preto, 6º Distrito, hoje município de Áurea	Defloramento	Polonesa	Branca	17 anos
5. C. W.	Douradinho, 9º Distrito	Defloramento	Polonesa	Branca	19 anos
6. I. C.	Balisa, 5º Distrito, hoje Gaurama	Rapto-deflor.	Cabocla	Mista	15 anos
7. D. S.	Porto Goyo-En, 9º Distrito, hoje município de Nonoai	Conjunção car.	Cabocla	Branca	17 anos
8. G. V	Barro, 5º Distrito, hoje Gaurama	Conjunção car.	Negra	Preta	17-21anos *

Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia de Erechim, 1930-1945. (\*) Por não ter documentos que comprovem a idade, é realizado exame somático.

Os inquéritos ainda registravam que todas as jovens eram domésticas, o que significava que estas faziam afazeres de casa. Embora, algumas fossem empregadas de família e fizessem serviços em casas de comerciantes, como foi o caso de Graciosa V.<sup>58</sup>, ou mesmo o da jovem S. F., que acusava o patrão de estupro na lavoura de cana, para a qual ela fora contratada para trabalhar.<sup>59</sup>

Nessa questão, considerando o aspecto histórico-cultural, o Brasil é caracterizado como uma sociedade patriarcal com ideologia machista que parte do pressuposto de que os homens são superiores às mulheres. Isso sustenta o patriarcado que se apoia nos conceitos morais e culturais. O uso da censura, pressão emocional e truculência foram tidos como mecanismo de coerção sobre a condição de gênero entre homens e mulheres.

A documentação policial e as entrevistas orais indicavam que famílias muito grandes e com incapacidade econômica de sustentar todos os filhos, acabavam por oferecer alguma filha para trabalhar na casa de famílias que precisassem de mão-de-obra para cuidar da casa, ajudar na lavoura ou cuidar de crianças. Em algumas ocasiões,

ocorria de um homem da família hospedeira aproveitar para seduzir a jovem empregada e praticar atos sexuais em momentos infortuitos.

A condição de vida das mulheres do campo apresentava inúmeras dificuldades. Uma delas era o acesso à educação. Nas ocorrências policiais havia declarações sobre a alfabetização da ofendida. Das ofendidas pelo crime de sedução, 65% consideradas alfabetizadas, 25% analfabetas e não havia nada declarado em 12% das amostras. O rudimentar ensino restringia-se a saber ler e escrever palavras mal traçadas como foi constatado pelas assinaturas das moças.

Em depoimentos orais, foi relatado que se ia à escola para apreender um pouco de leitura, escrita, e de cálculos. Famílias pobres, como as destas defloradas, possivelmente, tinham que ocupar os filhos com o cabo da enxada para garantir o sustento em detrimento do aprendizado escolar. Vedando, assim, a possibilidade de uma ascensão social, mais breve que fosse.

As histórias das moças defloradas não foram muito distintas entre si. Todas conheciam a pobreza e as dificuldades em viver no meio rural. Não se tratava tão somente de labores cotidianos, da parca educação tanto escolar quanto para a vida, mas, também, de manter-se longe de boatos, de comportar-se bem, mesmo que em alguns casos os padrões da própria família não fossem demasiadamente rígidos, pois os da sociedade o seriam. Os flertes e namoros poderiam levar a um casamento adequado, isso era verdade, mas por outro lado, casos de deslizes sexuais da moça poderiam repercutir na desmoralização pública e, ainda, talvez seguida de uma gravidez indesejada. Se até agora falamos das moças que foram à delegacia prestar ocorrência, vamos agora conhecer os namorados, os flerteadores, enfim, aqueles que com palavras brandas “(con) venceram” as resistências e os desejos das jovens moças no perigoso jogo da sexualidade, extra-conjugal.

### *Quem eram os sedutores?*

Ao formular a ocorrência, era necessário apontar o acusado do crime contra a honra das mocinhas. Fora observado, com base

nos inquéritos, que na maioria dos casos o rapaz pertencia a mesma localidade ou residia no mesmo distrito que a ofendida. Os ambientes de socialização tais como celebrações religiosas, bailes e as visitas entre conhecidos – comuns no cotidiano sócio-cultural – viabilizavam relacionamentos entre rapazes e moças num restrito grupo de convivência e sob o olhar vigiador de familiares.

Os acusados eram na maioria agricultores. Uma pequena parte era de comerciantes. Estes últimos eram considerados os de melhor situação financeira e social e, por isso, muito visados para futuros esposos de muitas moças.

Dos três caboclos acusados, um era agricultores e os outros dois não tiveram a profissão declarada. O que indica, por hora, despossuidores de terras, assim não eram considerados agricultores. Tampouco tinham emprego fixo, senão seria mencionado. Possivelmente, vivessem de trabalhos ocasionais e sem renda garantida.

A média etária dos rapazes era de 17 a 24 anos. Comparando com as jovens que eles seduziram e com quem mantiveram relações carnavais, foi possível verificar que os rapazes eram todos mais velhos que as moças. Muitos homens que testemunhavam e que eram casados, tinham mais de 26-27 anos, evidenciando, assim, que entre os homens era hábito mais ou menos regular casar após os 25 anos.

*Quadro 2 - Perfil dos acusados e comparação com as ofendidas.*

Ofendida	Etnia	Idade		Acusado	Etnia	Idade	Profissão
1. A. H.	Polonesa	18	→	Miguel K.	Polonês	19	Agricultor
2. V. B.	Alemã	13-15	→	João C.	Caboclo	29	Não declarado
3. M. A.	Italiana	14	→	Silvio D.	Italiano	23	Comerciante
4. E. S.	Polonesa	17	→	João C.	Polonês	24	Agricultor
5. C. W.	Polonesa	19	→	Constante F.	Polonês	23	Agricultor
6. I. C.	Cabocla	15	→	Antônio C. S.	Caboclo	17	Agricultor
7. D. S.	Cabocla	17	→	João M. V. R.	Caboclo	-	Não declarado
8. G. V.	Negra	17-21	→	Pedro B.	Italiano	24	Comerciante

Fonte: Inquéritos policiais da Delegacia de Erechim, 1930-1945.

Ainda foi possível perceber que houve uma predileção indireta em flertar e namorar jovens de mesma etnia. Ao que tudo indicava, tal fenômeno estava associado à formação dos núcleos coloniais a que se dirigiam levas de imigrantes provenientes de uma mesma localidade. Por exemplo, no 6º Distrito era preponderante a presença polonesa, enquanto em outros, como em Lajeado Grande, predominava a etnia alemã. Os italianos fixaram-se principalmente no 7º distrito e em outras áreas esparsas. Embora em algumas localidades convivessem etnias diferentes, havia preferência pelas uniões interétnicas por uma questão de tradição e de contato mais fácil.

Devido à necessidade das atividades comerciais, os homens deveriam dominar a escrita, leitura e as quatro operações matemáticas. A maioria dos acusados era alfabetizada, somente um acusado não, e para dois deles não constavam informações. A maioria dos acusados era de solteiros. Entre os oito acusados, somente um rapaz era anteriormente casado no religioso, e, ao aproximar-se da jovem para namorá-la, informava de sua situação civil. A moça deflorada e grávida procurou a delegacia após o rapaz fugir do compromisso.<sup>60</sup> Nas artimanhas da sedução e da conquista do corpo das moças, os acusados contavam com experiência e outros atributos também.

Também é notório registrar que alguns depoentes citaram casos de defloração e sedução no círculo familiar de 2º e 3º grau. No que se refere à família, à violência, foi visto como conflito de gênero e de gerações, onde o mais fraco foi “coisificado”. Entendidos como singulares, esses conflitos – manifestos ou latentes – foram agravados ou suprimidos em função dos pertencimentos sociais.

### *Do flerte às promessas de amor*

Os acusados mantinham relacionamentos casuais até namoros em casa com as jovens, algumas das quais, como Marieta A., cedeu aos encantos e meandros de Silvio D., mesmo não tendo nenhum relacionamento sério com este, por gostar muito dele, como ela mesma informou em sua declaração policial. Pelo inquérito, percebeu-se que a moça era um tanto quanto ingênua, levando em conta o

que as testemunhas apontava, pois havia informado prontamente ao delegado que desconhecia o que fosse a relação sexual até o momento do defloramento. Esse caso foi cingindo pelo ocasional convite do rapaz quando a jovem estava só, na roça.<sup>61</sup>

De simples visitas às casas das pretendentes até namoros de pouco tempo, a promessa de casamento era um elemento constante para convencê-las a consumarem o ato sexual e entregarem seus corpos. O pedido público de casamento justificava o uso da confiança depositada no rapaz para obter a relação sexual. O relato da jovem moradora de Douradinho, 9º Distrito, é emblemático de um namoro de quatro anos, e do qual o rapaz, após pedir Catarina W. em casamento, “seduziu a declarante para que se entregasse a ele, a fim de manter relações carnais; que em vista de suas promessas e mesmo juramentos a declarante entregou-se”.<sup>62</sup> Nas visitas subsequentes, os jovens continuaram a manter relações sexuais. Porém, pouco tempo depois, o rapaz rompeu o namoro, alegando o envolvimento da moça com outros rapazes.

Em meio a promessas de casamento e beijos, buscando vencer a resistência da jovem, Delires S. acaba por manter a relação sexual com seu sedutor num mato próximo a estrada. Com a gravidez da jovem, o mesmo prossegue na promessa de responsabilizar-se pelo ato, mas acaba por fugir.<sup>63</sup> A fuga foi um recurso usado por alguns rapazes para isentarem-se de um compromisso matrimonial indesejado, principalmente por homens com escassos recursos financeiros e sem vínculos com o local do fato.

Outros rapazes preferiam negar as promessas de casamento feitas para conseguirem convencer as pretendentes. Nesses casos, era levada em conta a menção do rapaz sobre casamento ser de conhecimento público. Como foi o caso da jovem Catarina W., que mantivera algumas vezes relações sexuais com Constante F. Ao final do relatório policial e dos testemunhos, foi deliberado pelas autoridades que o rapaz utilizou-se das promessas de casamento para seduzir a ofendida.<sup>64</sup> O fato de uma jovem ceder aos ímpetos sexuais, mediante uma promessa de casamento ou de ser apontada como ingênua pelas testemunhas, reforçava o aspecto de “vítima”

destas mulheres atenuando ao menos socialmente um pouco da desonra sofrida.

O casamento era o justificativa de alegação das defloradas, por ser uma justificativa adequada numa sociedade que considerava esse o único âmbito adequado para a concretização da sexualidade feminina. Como foi constatado por meio de inquéritos, a união matrimonial era a única forma de ressarcir a desonra, e é isto que se almeja ao recorrer aos recursos legais na delegacia.

Os rapazes, perante a acusação de defloramento, conjunção carnal e ainda de gravidez da moça, tendiam a não assumir o defloramento, mas apontavam que as moças mantinham relações sexuais com outros rapazes, para isentarem-se do compromisso com as mesmas. Outra alternativa era a fuga, utilizada por cerca de 25% dos acusados, que desapareciam da região e não prestavam depoimento.

### ***O preço do silêncio***

Os crimes de desonra a algumas mulheres revelavam a face da irresponsabilidade e do constrangimento público que alguns homens desejavam omitir ao tentarem subornar as jovens defloradas. O que ficou evidente, nos relatos dos acusados e das ofendidas, foi que a quantia de dinheiro oferecida às moças não seriam pelos favores sexuais, mas sim pelo silêncio delas após o ato carnal. Um “crime” como aquele poderia trazer repercussões danosas, para os rapazes, ainda que em proporções menores.

As testemunhas do caso de defloramento da jovem Marieta A., da localidade de Itatiba, ao deporem na delegacia, informaram que o acusado contou entre amigos as proezas amorosas com a referida moça. O acusado contara que a Maria era virgem, “e que deu-lhe a importância de dez mil réis (10\$000), a Maria, a fim da mesma ficar quieta e dizer ao pai que havia achado o dinheiro na estrada.” Outras testemunhas comentaram que o sigilo pelos momentos de prazer era de quinze mil réis (15\$000).

Já o silêncio de Graciosa V., residente no distrito de Barro, atual município de Gaurama, valeria Cr\$3,000.00 (três mil cruzeiros da época), oferecidos à vítima no inquérito de conjunção carnal em 1943, por um conhecido do acusado Pedro B., para que a empregada doméstica e órfã Graciosa V. retirasse a queixa policial e fosse embora do distrito. Contudo, segundo o depoimento da queixante e irmã da ofendida, como Graciosa V. não recebeu a quantia do trato, que deveria servir também *para cuidar da criança*, a ocorrência não foi retirada e o inquérito transcorreu.

Nesse caso, embora o acusado negasse frente ao delegado qualquer envolvimento com a vítima era latente que o rapaz, próspero comerciante da vila em que residia, pretendia omitir este fato indesejado. Não seria o mais adequado perante a sociedade ter deflorado e engravidado uma moça de origem negra e de categoria social inferior. Entre os descendentes europeus, o preconceito quanto aos elementos negros e nativos estava muito arraigado na cultura eugênica. Portanto, a “preocupação para que o fato não chegasse ao conhecimento dos parentes” comprovava o constrangimento do próprio rapaz perante a situação embaraçosa.<sup>65</sup>

O caso da jovem Antônia H. foi significativo, pois o acusado declarara oficialmente que havia pago a importância de 70\$000 (setenta mil réis) e diversos presentes para obter a cumplicidade da mãe e a benevolência sexual da filha. Embora a moral e dignidade dos homens não sejam usualmente colocados tanto à prova nos inquéritos policiais quanto a honra das moças e de suas famílias, havia um cuidado especial para que encontros e relações sexuais não fossem de conhecimento público. Pois poderiam prejudicá-lo quando desejassem escolher novas esposas, bem como em negócios, pelo temor de serem procurados pelas autoridades, ou ainda de uma possível vingança familiar.

Na maioria dos casos de sedução e de relacionamentos amorosos mais ardentes, seria impossível omitir a prova cabal do crime de desposar uma virgem. Afinal, no corpo das jovens defloradas ficam sinais e alguns bens visíveis. A mãe de Delires percebeu o mau passo da filha através do “ventre muito saliente.”

## *Grávida, e agora?*

A gravidez da moça solteira acarretaria invariavelmente a desonra de sua família, de modo que era entendido que o sobrenome e a fama do grupo familiar seriam levados à lama. E ter uma filha solteira, revelaria a incapacidade dos pais de zelar pela honra das filhas. Os rapazes, não raras vezes, negavam-se a assumir a gestação de algumas moças, alegando que o filho não seria seu. Mais da metade das jovens desonradas que procuravam a delegacia encontravam-se grávidas. Recorria-se às autoridades judiciais apenas diante da omissão/negação dos namorados ou de ocasionais relacionamentos de assumirem a responsabilidade sobre a honra das jovens e de garantir a subsistência do filho que estava por vir.

O romance *Cágada*, do autor regional Gladstone Mársico, ilustra magistralmente as artimanhas amorosas de Maneio Nemeu com uma moça de origem humilde. “Quando deu no jeito, roubou-a por uma noite e arranjou-lhe um filho numa estocada. O juiz, quando viu a barriga da enteada crescer, botou a toga no corpo e a bugra em confissão. Já se murmurava que o filho da enteada era obra da jurisprudência.[...] Maneio Nemeu arrumou a trouxa e fugiu para nunca mais voltar.”<sup>66</sup> Essa acepção fez emergir através de uma obra de literatura local, elementos próprios do crime contra a honra feminina como: a sedução, a gravidez, a moça (bugra), o acusado que foge, e ainda um personagem do judiciário.

Nos crimes de sedução, não raras vezes, as moças recorriam à delegacia somente quando a gravidez encontra-se em adiantado processo, como mostram os exames ginecológicos de defloramento que indicam um razoável número de moças que procuravam a delegacia nos momentos próximos do parto. Houve uma preponderância de exames observando gestações de oitavo mês. Dessa forma, a gestação demonstrou ser fator decisivo para que o rapaz não saísse ileso de seu crime.

Por outro lado, houve casos em que a constatação da gravidez só ocorreu na realização do exame médico de defloramento. A quantidade de gestações próximas de três meses, ou seja muito

recentes para serem percebidas visualmente pelos familiares, atestam essa hipótese, que reforçada, ainda, pela não menção deste fato na queixa, tampouco na declaração da ofendida.

A preocupação por parte dos pais da moça ofendida em que o rapaz assumisse o filho ultrapassava a questão econômica, alastrando-se inclusive para a questão social, pois filhos de um relacionamento não oficializado seriam considerados ilegítimos juridicamente e estariam excluídos de bens e possíveis heranças. Sem levar em conta o constrangimento que ser filho de mãe solteira e pai desconhecido/duvidoso causaria à vida do novo ser humano prestes a tomar um lugar na sociedade.

### *O médico examina*

O exame de corpo de delito era parte integrante do inquérito e instrumento fundamental para análise dos crimes de sedução, tanto do defloramento quanto da conjunção carnal. Através do exame visava-se a constatar a virgindade ou não da ofendida, acrescentando informações que poderiam depor indiretamente a favor ou contra a ofendida, como, por exemplo, se o rompimento da membrana era recente ou antigo (decorrido a mais de quinze dias).

Ao que tudo indicava, eram usados formulários padrões na Delegacia de Boa Vista do Erechim, nos quais o médico responderia aos seguintes quesitos: “Primeiro, se houve defloramento ou estupro; Segundo, se antigo ou recente; Terceiro, qual o meio empregado; Quarto, se houve cópula carnal; Quinto, se houve emprego de hipnotismo, de substâncias anestésicas ou narcóticos para a consecução do crime.” Nos “Autos de Exame de Defloramento”, como assim eram denominados, havia uma breve descrição do estado do hímen, e averiguações clínicas. Em grande parte dos casos, já era constatada a evolução de uma gravidez, cabendo ao médico indicar a temporalidade que transcorreria a gestação, como observação final do exame de defloramento.

Nos exames de defloramento, adjunto aos inquéritos denotou-se que o médico mais requisitado para executar este exame nas

defloradas era Raimundo Fiorello Zanin, provavelmente devido a sua atuação regional como operador e parteiro, bem como Orestes de Bernardi, Nicolau Bukchovany e alguns outros. As descrições variavam da simples constatação de “hímen rompido - defloramento antigo” a descrições como o sentido do dilaceramento, condição de cicatrização, apresentação de corrimento vaginal, e em alguns casos uma gestação em andamento.

De acordo com Afrânio Peixoto, estes formulários “eram sucintos e as descrições evidenciam muitas imperícias e confusões a respeito da época do defloramento e da integridade do hímen.”<sup>67</sup> Tais exames eram considerados muito falhos, tanto negando a virgindade em moças que foram defloradas, como indicando o inverso. As avaliações dos exames eram igualmente agravadas pela precariedade de suas realizações. Martha Esteves ressaltou ainda que não raras vezes os médicos recorriam à retórica das dores e do sangue das ofendidas como indícios de sua virgindade ou não.

De acordo com a memória acerca do pudor e do recato que norteava o cotidiano feminino da região do Alto Uruguai, presumimos o quanto esses exames dos órgãos sexuais femininos por médicos deviam ter sido constrangedores às vítimas. Na observação de Rachel Soihet, o exame de defloramento era uma situação vexaminosa para a maioria das mulheres, principalmente

se lembrarmos que, em decorrência do desconhecimento a que é levada a mulher com relação ao seu corpo, efetua-se a manipulação real ou simbólica deste por inúmeros agentes. Essa manipulação faz com que a sua relação com o corpo seja mediatizada pelo sentimento de culpa, de impureza, de vergonha de não ser mais virgem, a vergonha do exame ginecológico.<sup>68</sup>

### ***O que dizer ao delegado***

Após a declaração de queixa dos crimes de sedução, da declaração da ofendida e do acusado entrava em cena a decisiva declaração das testemunhas. Mesmo que pouco ou nada pudessem informar

sobre o delito, suas afirmações sobre a conduta, principalmente da suposta vítima, delineariam o rumo dos inquéritos. A quebra de uma norma jurídica sexual refletia as normas sociais e morais da sociedade contidas nos indivíduos. Com efeito, a conduta pessoal determinava o desfecho jurídico dos crimes sexuais. Não estando em pauta, “apenas o que havia sido feito, mas aquilo que o acusado e a ofendida eram, poderiam ser ou seriam.”<sup>69</sup>

Dos oito inquéritos de conjunção carnal, defloramento e rapto constam vinte e uma testemunhas, das quais apenas havia uma mulher. Portanto, o olhar lançado nos depoimentos repercutiu basicamente uma visão masculina do fato. São homens de 20 a 40 anos em média. A maioria era de agricultores, residentes nos mesmos distritos que a ofendida e o acusado, sendo vizinhos destes. Quanto ao estado civil, houve uma parte considerável de casados, em meio a presença constante de solteiros.

Os relatos das testemunhas serviam para que o delegado ou o sub-delegado apurassem os acontecimentos e pudessem tomar as providências jurídicas, através do relatório final do inquérito, no qual era dado o parecer sobre o crime e o acusado. Conforme esse conhecimento, o delegado deveria remeter os relatos ao promotor público para os fins convenientes.

O comportamento das moças tornava-se mais central nos depoimentos do que o dos rapazes. As indagações policiais acen- tuavam a atenção no comportamento feminino com perguntas sobre a conduta da moça e de sua família, sobre seus namorados, com quem e quando saíam entre outras questões relacionadas aos costumes e tradições locais.

Algumas moças de comportamento inadequado aos padrões da época foram sumariamente julgadas pelas testemunhas como “fáceis”. Simão de A., ao ser perguntado sobre o namoro de Catarina W., depôs que “ouviu dizer que a ofendida andava metida uma hora com este outra hora com aquele e que, ultimamente também ouviu dizer que Constante [o acusado] é que andava com ela, que o declarante uma certa ocasião viu Cecília estar de arretamentos e bulinas com um irmão de Constante.”<sup>70</sup> Vladislau K., agricultor,

solteiro residente em Douradinho, no 9º Distrito, acrescentou ainda em desfavor de Catarina W.: “ela e sua irmã tomavam banho de rio completamente nuas em companhia de vários rapazes.” E, quanto à família de Catarina W., informou, que esta “sempre deixou as meninas soltas, pois seus pais não se importavam com nada.”

O depoimento de Francisco S. vem a confirmar o namoro de quatro anos de Cecília e Constante. O declarante informou que o acusado lhe confidenciou que se retirou da casa da moça, “e que não se casaria com Cecília porque havia tudo o que queria com ela e que ela procurasse outro para se casar.” Já Francisco apresentou ao delegado “uma fotografia de uma das ocasiões que Constante estava em visita à casa de Catarina W., onde foram fotografados”, como prova do namoro.



*Fachada da Delegacia de Polícia de Erechim.*

Fonte: Arquivo Público Municipal Juarez Miguel Illa Font. Pasta Crimes. Erechim.

Embora, o acusado não negue ter mantido relações sexuais com a ofendida, recusou-se casar com a jovem e indicou outros rapazes que tiveram relações carnavais com a mesma. O inquérito final apontou Cecília como moça que se portava mal, isto seria o suficiente para que as probabilidades de suas reivindicações fossem ignoradas perante os juristas da comarca local.

A jovem Eleonora A., residente no 6º Distrito, vítima de defloração foi caracterizada pela maioria das testemunhas como “bem comportada”, que proseava com os rapazes, mas não era namoradeira.

Somente um dos declarantes informou ter tido alguma intimidade com a moça na beira da estrada, mas que não conseguiu fornicar com a jovem, pois a mesma mantinha as pernas fechadas. No entanto, os depoimentos apontaram o acusado “como um conquistador, e que tem muita sorte nos amores, que às vezes no baile consegue duas namoradas”. Ainda havia o fato de o rapaz frequentar a casa da moça somente na ausência dos pais. Assim, convenceram o delegado de que o acusado, embora não fosse namorado de Eleonora A., “utilizou-se de promessas de casamento a fim de seduzir.”<sup>71</sup>

Em outro caso, das cinco testemunhas ouvidas no caso de defloração de Maria A. (residente em Cabeceira das Pedras, Itatiba), houve unanimidade em afirmar que o autor da desonra foi o indicado Sylvio D., “e que este não fazia segredo, contando uma grande conquista, para todos que com ele privam.” Acerca do comportamento da ofendida, todas as testemunhas a consideraram uma “séria e honesta”. Uma testemunha a considerou um pouco “bobinha”, mas ao acompanhar a sua declaração ela apresentou um desconhecimento da sexualidade que somente reforçou a hipótese de que esta fora realmente seduzida. Seu inquérito foi enviado ao promotor público.<sup>72</sup>

As declarações das ofendidas, por sua vez, eram essenciais para averiguar, através do aspecto subjetivo do crime de conjunção carnal (1940) que estabelece a sedução, inexperiência e justificável confiança como elementos básicos deste crime. Para se comprovar

a sedução ou o engano definidores da culpabilidade do acusado, a mulher que procurasse reparar uma ofensa teria que articular um discurso convincente sobre sua honestidade, dentro dos parâmetros esboçados pelo saber jurídico e médico.<sup>73</sup> A menor de idade Sofia F. teve fala bem persuasiva neste sentido. Havia sido deflorada “num canavial contra sua vontade e a força: [...] que teve uma única vez relação carnal com M.A..M, e com ninguém mais; (perg. resp) que nunca teve namorado; (perg. resp) que o indicado prometeu-lhe muita coisa e também dinheiro, roupa, enfim uma porção de coisa, no caso da declarante nada dizer.”

Ao utilizar os atributos físicos para reforçar a sua virgindade e ao declarar que sentiu

muitas dores quando o indicado agarrou-a para terem relações carnisais, ficando a declarante no dia seguinte de cama, adoentada pelo sucedido com o indiciado [...] que a declarante sentiu fortes dores na região vaginal, sendo a mesma acompanhada de sangue, pois constatou que as roupas estavam manchadas de sangue.<sup>74</sup>

Ainda que os demais testemunhos apontem a leviandade da moça e que o acusado negue veementemente, o discurso de Sofia trouxe elementos muito convincentes e que correspondiam às expectativas populares no que concernia à virgindade (dor, sangramento, contra vontade).

As declarações dos acusados, por conseguinte indicaram as alternativas para os homens que negaram serem os autores do crime: do suborno de testemunhas, negação do ato sexual com a moça, fugir da região entre outras. No entanto, a mais usual foi indicar outro rapaz que tivesse possivelmente mantido relações sexuais com a ofendida. O caso do acusado Miguel K., de Treze de Maio, atual município de Áurea, que ao ser indicado aponta o empregado de um vizinho como causador do “estado interessante” (gravidez) em Alfreda. Contudo, este rapaz não se encontrava mais na localidade.<sup>75</sup> Os rapazes que assumiam o defloramento, entendido aqui como desvirginamento, eram os que intencionalmente

raptavam as moças, e mantinham relações sexuais para que a união entre eles não fosse revogada posteriormente.

É importante mencionar que, após a realização do inquérito policial, ao ser este remetido ao Ministério Público, as testemunhas seriam novamente convocadas para prestar depoimento perante o juiz. Em alguns processos, a notificação das testemunhas era feita por meio do jornal de circulação regional.

## Edital

### Citação de testemunhas

O Sr. David Pinto de Souza, sup. em exercício do Juiz Municipal de Erechim

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, tendo o Dr. Promotor Público apresentado denúncia contra JOÃO PEREIRA como incurso na sanção do artigo 217 (duzentos e dezessete) do Código Penal Brasileiro e arrolado como testemunha a NOEMIA SIBERIO e ADAIL SILVÉRIO, e, como conste dos autos respectivos achar-se ditas testemunhas em lugar incerto e não sabido pelo presente edital as cita e chama para virem à sala das audiências deste Juízo, no Tribunal do Júri, no dia 29 de outubro às 10 horas, a fim de prestarem seus depoimentos na forma e sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, se possuiu o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Erechim, aos 23 dias do mês de setembro de 1947. Eu, Walter Emilio Tedesco, escrivão, subscrevi.

(as) Davis Pinto de Souza- Supl. Do Juiz Municipal

Fonte: *Jornal A Voz da Serra*. 23. set. 1947.

Embora o processo date de 1947, o crime ocorreu no ano anterior, segundo os depoimentos arrolados. O julgamento dos crimes de conjunção carnal obedecia aos tramites judiciais. O período do início da ação até seu julgamento variava de meses até alguns anos. Tempo suficiente para que as jovens desonradas assumissem por si a responsabilidade dos cuidados da criança. Nesse processo, constatamos que as testemunhas convocadas eram na realidade a ofendida (Adail) e sua mãe (Noêmia). Isto não chegava a ser

uma particularidade, pois em muitos casos de famílias em que o marido estivesse ausente ou, em caso de viuvez, era, pois, a mãe que tomava a “defesa da honra” da filha.

### *Raptar para poder casar...*

A delegacia em contraposição aos demais casos foi também o lugar dos registros de defloramentos, antecedidos de raptos. Essas fugas amorosas eram artimanhas contra as proibições dos pais aos relacionamentos de suas filhas com rapazes.

A concretização do ato sexual era uma medida que objetivava remover as restrições da família da jovem, perante uma união com rapaz indesejado, ou que tivesse má reputação. O caso de Idalina C. representa muito bem o exemplo de rapto consentido. O pai da moça era totalmente contrário ao namoro de sua filha com o rapaz Antonio C. S., ambos menores de idade e residentes em Porto Goyo-Em, 9º Distrito. A declaração da testemunha Adolfo A., aclara que o pai de Idalina “a retirava dos bailes quando via que em tais lugares encontrava-se Antônio C. [...] que sabe por ouvir dizer, que o referido Antônio C. S. não presta.”<sup>76</sup>

Mesmo as ameaças declaradas do pai da moça, “de que uma bala de seu revólver era para Antônio”, bem como os maus-tratos e as proibições, não impediram que os jovens combinassem para fugir. O pai de Idalina procurou a delegacia para prestar queixa do rapto e indiciar Antônio, pedindo providências por se tratar de sujeito de má reputação. A fuga do casal foi seguida do defloramento próximo à estrada. Foi, pois, constatado pelo médico no exame ginecológico o defloramento recente da moça. Como o indiciado era menor de idade, quem responderia por seus atos juridicamente era seu pai, que consentiu em favor do casamento com a ofendida, o que provavelmente ocorreu.

O rapto da jovem Vitória B. serviu apenas para que a viúva e mãe da “ofendida” aceitasse a união da filha com João C., somente perante o delegado, e frente à situação de desonra da filha.<sup>77</sup> A rigor, em ambos os casos, as moças só saíam de suas casas perante

a promessa de casamento dos rapazes, e que, no decorrer do inquérito, o indiciado reafirmasse o interesse em unir com a moça. Enfatizamos, pois, que os dois rapazes que raptaram as moças eram caracterizados como “caboclos”, o que indica possivelmente ter havido preconceito étnico, embora nada estivesse declarado diretamente sobre tal condição.

### *Processos: prisões e fugas*

Todos os inquéritos analisados nesta pesquisa constavam e/ ou de atestado de pobreza. Este documento era remetido anexado ao inquérito ao promotor público ou mesmo ao Juiz Municipal, informando que a família da “seduzida” era paupérrima, assim caberia ao Ministério Público a responsabilidade da defesa, uma vez que a família da moça não teria recursos financeiros para custear uma ação judicial. Pelo dispositivo da miserabilidade, a Justiça acabava adentrando nos lares e possibilitando a intervenção do Estado para moralizar e vigiar a ordem social amplamente.<sup>78</sup>

Os atestados de miserabilidade ainda revelavam famílias do campo, uma vez que a maioria das ofendidas serem filhas de agricultores, e possivelmente de poucos recursos. O fato de se deslocarem até a sede do município à procura de recursos jurídicos contra a desonra familiar demonstra a fragilidade econômica e social daquelas pessoas.

Moças de famílias humildes, ao encontrarem-se grávidas e abandonadas pelos respectivos “conquistadores”, tinham como única alternativa de defesa a instauração dos recursos cabíveis pelo promotor público. Porém, antes as jovens deveriam articular um discurso persuasivo e convincente sobre sua “integridade moral”, e de que somente cederam aos impulsos sexuais frente à promessa de casamento, ou de namoro sério.

Os casos de inquéritos que originaram processos judiciais no período de 1930-45 no município de Erechim foram raríssimos, como pôde ser constatado nos processos públicos depositados no Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font. Num mon-

tante de aproximadamente duzentos processos do referido período, foram encontrados alguns poucos casos de estupro, agravados por atentado ao pudor, transmissão de doenças sexuais etc. Os casos de crime de sedução ocasionaram alguns escassos processos judiciais movidos todos pelo Ministério Público. Notou-se, ainda, uma demanda maior destes processos entre 1944-1948, do que nos anos anteriores.

Os casos de sedução que geraram processo demonstraram muita semelhança com os inquéritos. A honra das vítimas era colocada em discussão de forma mais veemente. A gravidez da jovem fazia parte da maioria significativa dos processos. A maioria dos acusados eram sentenciados como culpados. O verídico do juiz local ordenava a reclusão do culpado por dois anos e seis meses, observando que o Código Penal indicava a reclusão de dois a quatro anos para este crime. E, ainda, o culpado deveria pagar a taxa penitenciária e as custas do processo.

Em alguns casos, após a condenação, os réus fugiam da região. Rumavam geralmente para Passo Fundo, Soledade ou tomavam o destino de Santa Catarina. O mesmo ocorria quando o rapaz sentia-se ameaçado perante o registro de um familiar da deflorada à delegacia.

Como já assinalado, a promessa de casamento era o trunfo dos conquistadores para induzir as moças a cederem aos ímpetos amorosos, mas ambigualmente também o era das ofendidas perante a Justiça. Moças seduzidas por intermédio de propostas de casamento evidenciavam o anseio de constituir família, de serem sérias e dignas. Desvincular o desejo feminino no ato sexual era precondição para que a tutela judiciária se estendesse a elas. Casar para uma moça era essencial, pois disto dependeria sua sorte, *status* e aceitação nos círculos sociais.

As moças só procuravam a Justiça ante a omissão masculina de assumir uma situação constrangedora, que seria facilmente solucionada perante a concretização da reivindicação de casamento. Vale lembrar, que se o rapaz casasse com a ofendida o crime seria anulado. No entanto, os possíveis “sedutores”, pelo que a

documentação aponta, preferiam o ônus da possibilidade de um processo e da reclusão penal, do que as amarras de um casamento.

Anexos aos processos havia páginas do jornal *A Voz da Serra*, com editais que tornavam pública a convocação de testemunhas para comparecer ao fórum a fim de prestar depoimentos em datas e horários específicos, ou mesmo notificações da sentença judicial sobre a reclusão de réus sob a sanção do artigo 217 - crime de sedução.

A prisão pelo crime de “deflorar” determinada moça nos é confirmada através da declaração de uma testemunha, “que sabe que o indiciado já esteve preso por crime de defloramento e que foi obrigado a casar pela justiça de José Bonifácio.”<sup>79</sup> Embora nem todos os casos de desonra fossem efetivamente resolvidos pelas instâncias públicas, é importante destacar que tanto o delegado quanto o juiz, utilizaram os dispositivos legais instituídos para preservar a ordem e a moralidade familiar e social.

Havia uma relativa preocupação por parte das autoridades judiciais em concretizar os casamentos e, no caso do rapaz negar-se, ainda restaria a sentença judicial que na grande parte dos processos pesquisados incriminou os acusados. Em centros urbanos maiores, em que o processo industrial e de formação de uma classe operária já havia sido sedimentado, como no Rio de Janeiro e Porto Alegre, havia uma tendência ao amasiamento dos envolvidos, como forma de reparar os males às jovens, nos casos de julgamento geralmente os rapazes eram absolvidos, ou não raras vezes os processos considerados improcedentes.<sup>80</sup>

A disparidade na resolução dos casos de desonra de moças originava-se possivelmente nas particularidades sociais e de formação populacional da região Alto Uruguai. O casamento era apregoado não só pelas autoridades sociais, como também contou com empenho clerical na perpetuação da família respeitável.

## Considerações finais

O controle do corpo através dos padrões ético e moral em consonância à sexualidade ao qual as mulheres da região do Alto Uruguai foram submetidas no período de 1930 a 1945 é a temática investigada nesta obra. No período assinalado, cabia à família zelar pela honra das filhas, para que estas concretizassem bons casamentos e assim colaborassem com a manutenção da ordem social e moral. Nessa tarefa, a família contava com o apoio da Igreja Católica para preservar uma conduta feminina adequada aos padrões da época. Porém, várias das mulheres apontadas no presente estudo entregaram-se aos deleites carnavais antes do casamento, acarretando, em vários casos, uma gravidez indesejada, acompanhada da omissão e rejeição do elemento masculino perante esta situação. Para essas mulheres, pertencentes especialmente aos segmentos sociais inferiores, restava tão somente procurar a defesa das autoridades públicas, mas, para isso tinham que sair do espaço privado (casa, família) para o público (delegacia e em seguida o fórum).

De acordo com os depoimentos orais, a violentada, na primeira metade do século XX, teria seu destino seriamente comprometido perante os indicadores morais e culturais, bem como a exposição do corpo para hasta jurídica. A denunciante não raro estaria sujeita a ser expulsa de casa pelos pais, devido à desmoralização pública causada, pois era fácil tornar-se alvo de falatórios na comunidade local, o que fazia com que suas chances de obter um casamento fossem praticamente liquidadas, sem contar a hipótese de uma gravidez, pela qual esta jovem seria taxada de “mãe solteira”. Numa sociedade que prioriza e se organiza na órbita do grupo familiar, qualquer indivíduo é visto em referência àquele ponto norteador.

Visando evitar a desonra familiar, a vigilância aos namoros das filhas e irmãos eram constantes. Desde os primeiros flertes até a oficialização do casamento a maioria dos pais mostravam-se cuidadosos com o namoro. Assim, os encontros ocorriam sob a vigilância de um membro da família da jovem. O contato físico e as carícias eram momentos de ações extremamente discretas, mas ocorriam de fato, como observado nos processos judiciais. Assim, as moças intituladas “boas moças de família”, deveriam controlar seus impulsos e de seus pretendentes para que não caíssem em pecado e elemento de análise sócio-cultural.

A atuação sacerdotal católica auxiliava ativamente no controle da sexualidade, através da instrução da catequese, dos sermões e da confissão – momento no qual os padres procuravam normatizar o ato sexual de forma restrita ao casamento, apresentando as práticas sexuais como algo distante da vidas das solteiras. Já ao homem, a relação era de ordenamento onde se valorizava a virilidade. Contudo, o princípio que atrela ordem moral à contenção sexual feminina permeia a sociedade ocidental há muito tempo. Nos últimos séculos, os discursos da medicina e do direito têm servido prontamente para justificar algumas verdades produzida pela sociedade no que tange ao controle dos corpos. Sabe-se que, por muitas décadas, a doutrina cristã ensinou que era no contexto do matrimônio que se devia situar todo o ato conjugal do ser humano.

Para Michel Foucault, a disciplinação dos corpos é uma espécie de técnica ou mecanismo que normatiza as práticas humanas através do aproveitamento/utilização da força dos corpos. Esse processo intensificou-se a partir do século XVIII e esteve associado à solidificação de uma nova ordem econômica e política. A disciplina dos corpos levou a um controle da sexualidade principalmente por meio da medicina. A burguesia de forma abrangente precisava de trabalhadores dóceis, saudáveis e eficiente atrelados à estrutura familiar ordeira. A contribuição da medicina e do direito é decisiva ao passo que estabelecem discursos e ações que impelem a contenção dos corpos e sua higienização.



*A chegada dos  
automóveis na  
região criou um  
novo cenário  
para o registro  
das fotografias,  
1950.*

Acervo particular  
de Sandra Da Canal.

*Padrão moral-cultural em  
consonância ao vestuário,  
1940.*

Acervo particular de Sandra Da Canal.



Assim, o direito civil passou a considerar “crime” os denominados “desvios sexuais”, já vigiados pela Igreja Católica. Contudo, o direito apropria-se por ora do discurso científico para defender a ordem social tendo como baluarte a família. No Brasil, a esfera passou a enfatizar a ordenação moral da sexualidade através do Código Criminal do Império, e, em seguida, do Código Penal da República (1890) e, finalmente, em 1940, da nova edição do Código Penal. A principal alteração sofrida neste último, no que concerne aos delitos sexuais, foi sua adequação aos padrões de comportamento, acompanhado de debates acirrados entre médicos e juristas sobre a conceituação de *virgindade fisiológica* e de *moralidade*.

O crime de defloração, previsto pelo Código de 1890, passou a ser denominado “crime de sedução”, atrelado com o pressuposto fundamental do delito, além da virgindade da ofendida, a comprovação de que a jovem só cedera aos desejos amorosos sob a circunstância de uma promessa de casamento ou de namoro prolongado.

O crime denominado “de sedução”, previsto juridicamente a partir de 1940, também era conhecido como “conjunção carnal”. Com efeito, foi desta forma que o delito foi suscitado nas ocorrências policiais e nos inquéritos da delegacia de Erechim entre 1930 e 1945. Das jovens que procuraram a delegacia para prestar queixa de delito de *defloração* ou *sedução*, aproximadamente 70% encontravam-se grávidas. Isso assinala que embora a desonra tivesse um peso relevante, a condição de ser mãe-solteira era ainda mais grave. Como pôde-se constatar, a maioria significativa das jovens *ofendidas* provinham de segmentos menos favorecidos e muitas residiam na área rural.

Os procedimentos policiais após a queixa, rogavam a efetuação de um inquérito. Com isso, era chamado a depor o acusado, geralmente o namorado (ou o galanteador) e algumas testemunhas, quase sempre, os vizinhos da deflorada. Os depoimentos evidenciam as concepções de sexualidade que permeavam a idealização da conduta feminina na referida região. As mulheres eram sumariamente avaliadas pelo seu comportamento, vestuário, pelos

padrões morais defendidos, postura em público, bem como a quantidade de seus relacionamentos. Em caso de processo judicial, todos esses elementos descritos pelas testemunhas influenciavam decisivamente no relatório final do delegado, que remeteria o caso ao Ministério Público.

Quanto aos acusados, evidenciou-se que alguns não chegaram nem a prestar depoimento, pois evadiam da região. Os que prestaram seu depoimento, negaram serem os autores da violência, porém não negavam ter mantido relações eróticas e sexuais com as mesmas. A tendência dos acusados consistia sobretudo em responsabilizar outros homens, visando menosprezar a moralidade da jovem, o que também poderia ser reforçado por um ou mais testemunhas previamente *contatados* pelo violentador.

Uma grande parcela dos acusados, como observado nos processos judiciais, eram namorados ou possíveis frequentadores dos mesmos espaços de sociabilidade, como a própria residência das jovens ofendidas. Contudo, alguns não passavam de conquistadores que jamais quiseram qualquer relacionamento sério com as mesmas. Entretanto, a promessa de casamento e os apelos amorosos eram muito mencionados pelas moças. Em partes, possivelmente porque fora desta categoria seria difícil justificar à própria família e às autoridades judiciais motivos aceitáveis para serem defendidas. A condição de passividade sexual era essencial para que as jovens não fossem consideradas “mulheres fáceis”. Assim, as jovens teriam que aproximar-se ao máximo possível do estereótipo de “moças recatadas” para conseguirem a proteção pública.

Os crimes de sedução julgados no Foro evidenciaram surpreendentemente a condenação dos réus e em boa parte dos casos a sentença geralmente ordenava a reclusão penal por dois anos e seis meses, além de arcar com as custas do processo. Sabe-se de rapazes que foram presos por desonrarem algumas moças, contudo os indícios levaram a crer que parte significativa preferia escapar das garras da justiça por meio da fuga.

Contudo, ressaltamos que a grande máxima sócio-moral reproduzida no período em estudo, convergia em ações e atitudes

preservando a honra, mortal e costumes éticos reproduzidos por instâncias externas, como o Estado e a igreja.

Em resposta a essa lógica, as famílias que possuíam filhas tinham especial atenção em orientar as filhas para que realizassem casamentos compensatórios. Para isso, as jovens deveriam ter uma conduta exemplar, não serem motivo de falatórios, demonstrarem habilidades domésticas, disposição ao trabalho e serem moças recatadas.

As recomendações para os namoros tinham, por premissas que fossem sérios e respeitosos, evitando contatos muito íntimos e principalmente que levassem em conta os ordenamentos morais. Os familiares exerciam uma vigilância permanente nas ações e atitudes das moças. A sexualidade bem como as manifestações corpóreas femininas revelaram-se tabus entre a moralidade e o pragmatismo religioso.

## Fontes

(1) O município de Boa Vista do Erechim alterou sua denominação sucessivas vezes no período objetivado desta pesquisa. Em 1938, foi reconhecido como José Bonifácio, brevemente sendo nomeado definitivamente “Erechim” em 1944. Para evitar confusões ao longo do livro, optamos pela denominação de “Boa Vista do Erechim”.

(2) CASSOL, Ernesto. Formação histórica da grande Erechim. *Revista Perspectiva*, n. 6, nov. 1977.

(3) DUCATTI NETO, Antônio. *O grande Erechim e sua história*. Porto Alegre: EST, 1981, p. 144-145.

(4) ENGEL, M. História da sexualidade. In: CARDOSO, Ciro; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria de metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997, p. 307.

(5) *Ibidem*.

(6) DEL PRIORE, Mary. História das mulheres: as vozes do silêncio. In: FREITAS, Marco Cezar de (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2003, p. 217.

(7) PORTER, Roy. História do corpo. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da história: novas perspectivas*. São UNESP, 1992, p. 295.

(8) CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Unicamp, 2000, p. 340.

(9) GOMES, H. *Medicina legal*. 29. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1993, p. 429.

(10) Segundo o pesquisador Enori Chiaparini, o caboclo desta região originou-se do cruzamento dos nativos locais com bandeirantes paulistas. Merecem relevância as incursões de foragidos de lutas nas matas do Norte da província de São Pedro (atual Rio Grande do Sul) a partir da segunda metade do século XIX.

(11) CASSOL, Ernesto. *Histórico de Erechim*. Passo Fundo: Berthier, 1979, p. 27.

(12) CASSOL, Ernesto. Formação histórica da grande de Erechim. *Revista Perspectiva*, n. 6, nov. 1977.

(13) WENCZENOVIZ, Thaís. *Montanhas que furam as nuvens: imigração polonesa em Áurea (1910-1945)*. Passo Fundo: Ediupf, 2002.

(14) MAESTRI, Mário. *O negro e o gaúcho: estâncias e fazendas do RS, Uruguai e Brasil*. Passo Fundo: Ediupf, 2008. Cap. III.

(15) TEDESCO, João Carlos. *As cercanias da memória*. Passo Fundo: Ediupf, 2003, cap.10.

(16) PERROT, Michelle. Os atores. In: PERROT, M. (Org.). *História da vida privada. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra Mundial*. v. 4. São Paulo: Companhia das Letras, 1991, p. 267.

(17) HOUBRE, Gabrielle. Inocência, saber, experiência: as moças e seu corpo fim do século XVII e começo do século XX. In: MATOS, Maria Izilda Santos de; SOIHET, Rachel. (Org.). *O corpo feminino em debate*. São Paulo: Unesp, 2003, p. 96.

(18) Entrevista com M.M.C, 80 anos. Erechim. 10 jun. 2004.

(19) Entrevista Com G.H. 76 anos. São Valentim. 03 jul. 2004.

(20) TASSO, Chico (Pe. Benjamin Busata). *Meu Erechim cinquentão*. Erechim: Modelo, 1968. Crônica 40.

(21) GERASUL (Org.). Namoros e casamentos. In: Os trabalhos e os dias: história de vida de antigos moradores da área da barragem da UHE – Itá. Caxias do Sul: UCS, 2001.

(22) Entrevista com F. A. S. F. Erechim. 26 out. 1985.

(23) Entrevista com H. F. B. Erechim. 20 mar. 2004.

(24) VANINI, Ismael. O sexo, o vinho e o diabo. Demografia e sexualidade na colonização italiana no RS. Vanini (1906-1970). 2 ed. Passo Fundo: UPF, 2004, p. 179.

(25) TASSO, Chico (Pe. Benjamin Busata) *Meu Erechim cinquentão*. Erechim: Modelo, 1968. Crônica 42.

(26) Entrevista com C.K. Erechim. 28 maio 2004.

(27) Entrevista com C.K. Erechim. 30 maio 2004.

(28) Entrevista com M.C. Erechim. 10 jul. 2004.

(29) GERASUL (Org.). Namoros e casamentos. In: Os trabalhos e os dias: história de vida de antigos moradores da área da barragem da UHE – Itá. Caxias do Sul: UCS, 2001, p. 77.

(30) VANINI, Ismael. O sexo, o vinho e o diabo. Demografia e sexualidade na colonização italiana no RS. Vanini (1906-1970). 2 ed. Passo Fundo: UPF, 2004, p. 160.

(31) SENNA, Adriana Kivanski. *A instituição matrimonial: os casamentos em Rio Grande (1889-1914)*. Rio Grande: FURG, 2001, p. 54.

(32) Entrevista com C. K em 28. maio 2004.

(33) Os nenês de banhado são apontados como elementos explicativos da gestação por Ismael Vanini em *O sexo, o vinho e o diabo: demografia e sexualidade na colonização italiana no RS*. Vanini (1906-1970) e por Thaís Wenczenociz em *Montanhas que fúram as nuvens: imigração polonesa em Áurea (1910-1945)*.

(34) Notas extraídas dos jornais *A Voz da Serra* de 1944 (jornal regional), *Diário de Notícias* 1930 (jornal estadual), *Almanaque da Serra 1938*- Editado por *A Voz da Serra* Tipografia e Livraria Modelo. Boa Vista do Erechim.

(35) Entrevista com E. B. Severiano de Almeida. 5 mar. 2004.

(36) TASSO, Chico (Pe. Benjamin Busata). *Meu Erechim cinquentão*. Erechim: Modelo, 1968. Crônica 40.

(37) FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 2000, p. 195-196.

(38) CASTRO, V. Os delitos contra a honra da mulher In: ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 198, p. 91.

(39) Ibidem, p. 90.

(40) CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2000, p. 68.

(41) Conjunção carnal, segundo Hélio Gomes, é a cópula fisiológica, em que há introdução do membro viril na vagina, não importando se esta foi completa ou incompleta, tenha ou não havido ejaculação, tenha ou não havido rompimento himenal.

(42) GUSMÃO, Chrysolito de. *Dos crimes sexuais. Estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores*. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1981, p. 182.

(43) Afrânio Peixoto afirmou haver um índice de 10,4% de hímens complacentes, enquanto o pesquisador Antenor Costa apurou a proporção de 22,6%. Já Miguel Sales apresentou a percentualidade mais alta: 33%.

(44) CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2000, p. 183.

(45) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 61.

(46) FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 2000, p. 201.

(47) CASTELO BRANCO, Vitorino Prata. *O advogado diante dos crimes sexuais*. 3. ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1973. p. 86.

(48) *Revista Forense*, v. 171. In: GUSMÃO, GUSMÃO, Chrysolito de. *Dos crimes sexuais. Estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores*. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1981, p. 411.

(49) CHAUI, Marilena. *Repressão sexual. Essa nossa (des)conhecida*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 124.

(50) FOUCAULT, Michel. op. cit. SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência. Mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p. 11.

(51) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

(52) TASSO, Chico Pe. Benjamin Busatta) *Meu Erechim cinquentão*. Erechim: Modelo, 1968, Crônica 42.

(53) Outros crimes de assassinato de moças encontram-se registrados nos processos criminais depositados no Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font – Erechim.

(54) Deflorada é um termo que tem origem na expressão latina *deflorare*, que significa arrancar, colher a flor, faz-se uma analogia a flor e a mulher com uma certa nuance sexual.

(55) Visando a uma melhor disposição dos dados, os inquéritos foram organizados em ordem cronológica da seleção e pelo nome da ofendida.

(56) FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 2000, p. 198.

(57) CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2000, p. 282.

(58) Os nomes pessoais aqui mencionados são fictícios, tão somente as iniciais são as mesmas dos documentos históricos.

(59) Inquérito nº 10. Estupro. S. F. 03 jun. 1941.

(60) Inquérito nº 8. Conjunção carnal. D. S. 16 jun. 1943.

(61) Inquérito nº 3. Defloração. M. A. 07 nov. 1940.

(62) Termo de declaração da vítima. Inquérito nº 6. Defloração. C. W. 21 out. 1941.

(63) Inquérito nº 8. Conjunção carnal. D.S. 16 jun. 1943.

(64) Inquérito nº 4. Defloração. E.S. 22 mar. 1941.

(65) Inquérito nº 9. Conjunção carnal. G. V. 14 dez. 1943.

(66) MÁRSICO, Gladstone. *Cágada*. 3. ed. Porto Alegre: Movimento, 1980, p. 18.

(67) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 62.

(68) SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência*.

(69) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 41. *Mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, p. 332.

(70) Inquérito nº 6. Conjunção Carnal. C.W. 21 out. 1941.

(71) Inquérito nº 4. Defloração. E.S. 29 ago. 1941.

(72) Inquérito nº 3. Defloração. M.A. 7 nov. 1940.

(73) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 38.

(74) Inquérito nº 5. Estupro (menor idade da ofendida -13 anos) S. F. 3 jun. 1941.

(75) Inquérito nº 1. Defloração. A. H. 7 abr. 1934.

(76) Inquérito nº 7. Rapto-Defloração. I.C. 16 jul. 1942.

(77) Inquérito nº 2. Rapto-Defloração. V.B. 14 ago. 1940.

(78) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 90-91.

(79) Inquérito nº 8. Conjunção carnal. D.S. 16 jun. 1943.

(80) ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989, p. 104-106.

## Referências bibliográficas

### *Jornais e fontes impressas*

*Diário de Notícias*, jul./ago. 1930.

*A Voz da Serra*, 1944.

*Almanaque da Serra –1938*. Boa Vista de Erechim: Modelo.

MÁRSICO, Gladstone. *Cágada*. Porto Alegre: Movimento, 1974.

GERASUL (Org.). Namoros e casamentos. In: *Os trabalhos e os dias: história de vida de antigos moradores da área da barragem da UHE – Itá*. Caxias do Sul: UCS, 2001.

TASSO, Chico (Pe. Benjamin Busata) *Meu Erechim cinquentão*. Erechim: Modelo, 1968.

### *Site*

PEDROSO, Regina Célia. Utopias penitenciárias. Projetos jurídicos e realidade carcerária no Brasil. *Jus Navigandi*, Teresina, a. 8, n. 333, jun. 2004. Disponível em: <<http://1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=5300>>. Acesso em: 08 out. 2004.

### *Documentação primária*

Inquéritos Policiais da Delegacia de Erechim 1930-1945. Depositados na Delegacia Regional de Erechim.

Inquérito nº 1. Defloração. A. H. 7 abr. 1934.

Inquérito nº 2. Rapto-defloração. V.B. 14 ago. 1940.

Inquérito nº 3. Defloração. M. A. 7 nov. 1940.

Inquérito nº 4. Defloração. E.S. 22 mar. 1941.

Inquérito nº 5. Estupro (menor idade da ofendida -13 anos) S. F. 03 jun. 1941.  
Inquérito nº 6. Conjunção carnal. C.W. 21 out. 1941.  
Inquérito nº 7. Rapto-defloramento. I.C. 16 jul. 1942.  
Inquérito nº 8. Conjunção carnal. D.S. 16 jun. 1943.  
Inquérito nº 9. Conjunção carnal. G.V. 14 dez. 1943.  
Inquérito nº 10. Estupro. S.F. 3 jun. 1941.

Processos-crime de defloramento, conjunção carnal, estupro, rapto. Depositados no Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font-Erechim.

### ***Depoimentos orais***

BERNARDI, Elite. 48 anos. Severiano de Almeida. Entrevista realizada em 5 mar. 2004.  
BORGES, Hilda F. 69 anos. Erechim. Entrevista realizada em 20 mar. 2004.  
CENTENARO, Maria M. 78 anos. Erechim. Entrevista realizada em 10 jul. 2004.  
DA CANAL, Elsa. 57 anos. Erechim. Entrevista realizada em 20 jul. 2004.  
HOESTAK, Genoefa . 76 anos. São Valentim. Entrevista realizada em 3 jul. 2004.  
KASPEJAK, Carolina. 82 anos. Erechim. Entrevista realizada em 28 maio 2004.  
KASPEJAK, Natália. 56 anos. Erechim. Entrevista realizada em 29 maio 2004.  
SEFRIN, Fernando Alfredo. Erechim. Entrevista realizada Filho em 26 out. 1985. Arquivo Histórico Municipal Juarez Miguel Illa Font – Erechim.

### ***Obras consultadas***

AGOSTINHO, Santo. *Confissões*. São Paulo: Abril, 1973. [Os Pensadores].  
AMADO, J.; FERREIRA, M. *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.  
BENINCÁ, Dirceu. *Severiano de Almeida e sua história*. Passo Fundo: Berthier, 1996.  
BURKE, Peter. Abertura: A nova história seu passado e seu futuro. In: BURKE, P. (Org.). *A escrita da história*. Novas Perspectivas. São Paulo: UNESP, 1992.

CASSOL, Ernesto. Formação histórica da Grande de Erechim. *Revista Perspectiva*, n. 6, nov. 1977.

\_\_\_\_\_. *Histórico de Erechim*. Passo Fundo: Berthier, 1979.

CECCARELLI, Paulo Roberto. Sexualidade e preconceito. In: *Rev. Latinoam. Psicopat. Fund.*, III, 3, 18-37, set. 2000.

\_\_\_\_\_. Sexualidade e consumo na TV. In: *Psicologia Clínica*, vol. 12, 2, p. 59-68, 2004.

\_\_\_\_\_. Novas organizações familiares: mitos e verdades. In: *Jornal de Psicanálise*. São Paulo, 40(72): 89-102, jun. 2007.

\_\_\_\_\_. (2008a). *Transsexualismo*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2008.

CHIAPARINI, Enori. *Início de Paiol Grande*. Erechim, 1992.

CASTELO BRANCO, Vitorino Prata. *O advogado diante dos crimes sexuais*. 3. ed. São Paulo: Sugestões Literárias, 1973.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas: Ed. da Unicamp, 2000.

CERTEAU, Michel. *A invenção do cotidiano*. Morar e cozinhar. Petrópolis: Vozes, 1997.

CORBIN, Alain. Bastidores. In: PERROT, Michelle. (Org.). *História da vida privada*. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra Mundial. 4v. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

CHAUÍ, Marilena. *Repressão sexual*. Essa nossa (des) conhecida. São Paulo: Brasiliense, 1984.

CROCE, Danton.; CROCE JÚNIOR, Delton. *Manual de medicina legal*. São Paulo: Saraiva, 1994.

DEL PRIORE, Mary. História das mulheres: as vozes do silêncio. In: FREITAS, Marco Cezar de. (Org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2003.

\_\_\_\_\_. Mulheres brasileiras: uma certa história. In: DEL PRIORE, Mary. (Org.). *500 anos do Brasil: história e reflexões*. São Paulo: Scipione, 1999.

\_\_\_\_\_. Viagem pelo imaginário do interior feminino. *Revista Brasileira de História*, v. 19, n. 37, set. 1999.

DESCAMPS, Marc-Alain. *L'invention du corps*. Paris: PUF, 1986.

\_\_\_\_\_. *Ce corps hai et adoré*. Paris: Sand, 1988.

DUCATTI NETO, Antônio. *O Grande Erechim e sua história*. Porto Alegre: EST, 1981.

ENGEL, Magali. *Meretrizes e doutores*. Saber médico e prostituição no Rio de Janeiro (1840-1890). São Paulo: Brasiliense, 1989.

\_\_\_\_\_. História e sexualidade. In: CARDOSO, Ciro.; VAINFAS, Ronaldo (Orgs.). *Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia*. Rio de Janeiro: Campus, 1997.

ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas*. Os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Edusp, 2000.

FIOREZE, Zélia G.; Bitencourt, Luciane R. de; Jorge, Márcia da S. Passo Fundo: 150 anos e a dinâmica do território. In: BATISTELLA, Alessandro (Org.). *Passo Fundo: sua história Méritos: Passo Fundo, 2007*

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade do saber*. Rio de Janeiro: Graal, 1997.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade II: o uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Graal, 1998.

\_\_\_\_\_. *História da sexualidade III: o cuidado de si*. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

\_\_\_\_\_. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1999.

FREUD, Sigmund. (1908) *Moral sexual "civilizada" e doença nervosa moderna*. Edição Standard brasileira, Imago. Rio de Janeiro: Imago, 1969, IX.

FURASTÉ, Pedro Augusto. *Normas técnicas para o trabalho científico*. Explicação das normas da ABNT. 12. ed. Porto Alegre: s.n., 2003.

GOLDSCHIMIDT, Eliana Maria Rea. *Convivendo com o pecado na sociedade paulista (1719-1822)*. São Paulo: Annablume, 1998.

GOMES, Hélio. *Medicina Legal*. 29. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1993.

GUILLEBAUD, Jean-Claude. *A tirania do prazer*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

GUSMÃO, Chrysólito de. *Dos crimes sexuais*. Estupro, atentado violento ao pudor, sedução e corrupção de menores. 5. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1981.

KARNAL, Oscar da Costa. *Subsídios para a história do município de Erechim*. Porto Alegre: Liv. do Globo, 1926.

KNIBIEHLER, Yvonne. Corpos e corações. In: DUBY, George; PERROT, Michelle. *História das mulheres no ocidente*. Vol. 4. O século XIX. Porto: Afrontamento, 1991.

LOPES, Fabio H. A história em xeque: Michel Foucault e Haiden White. In: RAGO, Margareth (Org.). *Narrar o passado, repensar a história*. Campinas: Unicamp, 2000.

MAESTRI, Mário. *O negro e o gaúcho: estâncias e fazendas do RS, Uruguai e Brasil*. Passo Fundo: Ediupf, 2008. Cap. III.

MALUF, Marina.; MOTT, Maria Lúcia. Recônditos do mundo feminino. In: NOVAIS, Fernando; SEVCENKO, Nicolau. *História da vida privada no Brasil*. República da Belle Époque à Era do Rádio. Vol 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

MATOS, Maria Izilda Santos de.; SOIHET, Rachel (Orgs.). *O corpo feminino em debate*. São Paulo: Unesp, 2003.

MCDUGALL, Joyce (1989). *Teatros do corpo – o psicossoma em psicanálise*. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 1991.

NEDELL, J.D. *Belle Époque Tropical: sociedade e cultura de elite no Rio de Janeiro na virada do século*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

PADROS, Enrique Serra. Usos da memória e do esquecimento na história. In: GINZBURG, Jaime; KELZER, Rosane (Orgs.). *Literatura e autoritarismo*. Programa de pós-graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria. Jan./jun. 1991.

PEDRO, Joana Maria. Corpo e controle. In: *Anos 90 – Revista do Programa de Pós-Graduação em História*, n. 8, Porto Alegre: UFRGS, 1997.

\_\_\_\_\_. *Mulheres honestas e mulheres faladas*. Uma questão de classe. 2. ed. Florianópolis: Ed. da UFSC, 1998.

PERROT, Michelle. Os atores In: PERROT, M. (Org.). *História da vida privada*. Da Revolução Francesa à Primeira Guerra Mundial. V. 4. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

PORTER, Roy. História do corpo. In: BURKE, Peter (Org.). *A escrita da história*. *Novas Perspectivas*. São Paulo: UNESP, 1992.

RAGO, Margareth. Pensar diferentemente a história, viver femininamente o presente. In: GUAZELLI, César Augusto B. (Org.). *Questões de teoria e metodologia da história*. Porto Alegre: Ed. Universidade UFRGS, 2000.

- ROUDINESCO, Elisabeth. *A família em desordem*. Rio: Zahar, 2003.
- SAMARA, Eni de Mesquita. *As mulheres, o poder e a família*. São Paulo. Século XIX. São Paulo: Marco Zero, 1989.
- SCHILDER, Paul. (1935) *L'image du corps*. Paris: Gallimard, 1980.
- SCHPUN, Mônica Raisa. *Beleza em jogo*. Cultura física e comportamento em São Paulo nos Anos 20. São Paulo: Boitempo, 1999.
- SENNÁ, Adriana Kivanski. *A instituição matrimonial: os casamentos em Rio Grande (1889-1914)*. Rio Grande: FURG, 2001.
- SILVA, Henrique M. Alguns apontamentos sobre o uso de fotografias em pesquisas históricas. *Revista de História Regional*, maringá, v. 5, n. 2. inverno. 2000.
- SOIHET, Raquel. *Condição feminina e formas de violência*. Mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- \_\_\_\_\_. *História das mulheres e relações de gênero: algumas reflexões*. Mar. 2002.
- TEDESCO, João Carlos. *As cercanias da memória*. Passo Fundo: Ediapf, 2003.
- WENCZENOVIZ, Thaís. *Montanhas que furam as nuvens: imigração polonesa em Áurea (1910-1945)*. Passo Fundo: Ediapf, 2002.
- WOORTMANN, Klass. *Religião e ciência no renascimento*. Brasília: UnB, 1997.
- VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejo no ocidente cristão*. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992.
- VAINFAS, Ronaldo. *Casamento, amor e desejo no ocidente cristão*. São Paulo: Ática, 1992.
- VANINI, Ismael. *O sexo, o vinho e o diabo*. Demografia e sexualidade na colonização italiana no RS. Vanini (1906-1970). 2. ed. Passo Fundo: UPF, 2004.
- VEYNE, Paul. *Como se escreve a história*. Brasília: Univ. de Brasília, 1982.



*O conhecimento sobre o que acontecia antigamente permite estabelecer comparações com o que acontece hoje, assim como ensinamentos extraídos de fatos passados podem e devem se constituir em elementos orientadores na atualidade. A partir do estudo do passado, podemos entender as transformações realizadas na natureza e no mundo das ideias.*

*Nesta obra, Sandra Da Canal e Tháís Janaína Wencznovicz apresentam, com muita coerência e objetividade, a partir da investigação e análise dos crimes de sedução registrados na delegacia, uma abordagem sobre as jovens dos segmentos populares do município de Boa Vista do Erechim, no período de 1930 a 1945, quando acometidas por uma conjunção carnal. Tais crimes evidenciavam os problemas amorosos que conflitavam com aspectos de ordem familiar e social da época, onde o poder paterno era exclusivo. Ao pai e à família em geral, competia zelar pela perpetuação da moral e dos bons costumes que acontecia pela vigilância das moças em seus comportamentos.*

*As autoras reconstróem a história destas jovens, especificamente as suas vivências sexuais e amorosas na abrangência familiar e judiciária, marcada por fortes valores morais. Explicitam com fundamentação científica a situação das mulheres e da sua sexualidade naquele contexto.*

*As pesquisadoras, com percepção aguçada, trazem à reflexão uma situação que acontecia e continua acontecendo, mas que não era tratada abertamente, a não ser como citam elas “através dos comentários da vila,” uma vez que eram questões de foro íntimo. Os silenciamentos em torno das questões da sexualidade, principalmente das mulheres, não eram abordados sob a ótica científica, filosófica, sociológica. Esses preconceitos estão sendo desmistificados, haja vista o presente estudo colocado à disposição dos interessados no assunto.*

*Nelsi Antonia Pabis,  
professora assistente do Departamento de Ciências Humanas  
UNIGENTRO - Campus Universitário de Irati*

Versão e-book 2021

ISBN 978-85-8200-003-9



[www.meritos.com.br](http://www.meritos.com.br)